MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 3ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov do RS/1821)
REGIÃO DOM DIOGO DE SOUZA

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA SELEÇÃO Nr 01 - SSMR/3, DE 20 DE MAIO DE 2019

O Comandante da 3ª Região Militar (3ª RM), no uso de suas atribuições, divulga e estabelece normas específicas para a abertura das inscrições e para a realização do processo seletivo visando à convocação de profissionais de nível superior e técnico de nível médio para o exercício de atividades especializadas, como militar temporário, no âmbito do Exército Brasileiro.

Os convocados serão incorporados na situação de **Aspirante a Oficial**, nível superior, para candidatos ao **Estágio de Serviço Técnico (EST)** e de **3º Sargento**, técnico de nível médio para os candidatos ao **Estágio Básico de Sargento Temporário (EBST)**, nos termos das disposições contidas neste Aviso de Convocação, bem como na seguinte legislação:

- Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988;
- Emenda Constitucional 77, de 11 de fevereiro de 2014, que altera os incisos II, III e VIII do § 3º do Art 142 da Constituição Federal, para estender aos profissionais de saúde das Forças Armadas a possibilidade de cumulação de cargo a que se refere o Art 37, inciso XVI, alínea "c";
- Lei 2.552, de 3 de agosto de 1955 (Composição da Reserva do Exército);
- Lei 4.375, de 17 de agosto de 1964 (Lei do Serviço Militar) e suas modificações;
- Lei 6.880, de 9 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Militares);
- Lei 6.923, de 29 de junho de 1981 (Lei do Serviço de Assistência Religiosa das Forças Armadas);
- Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional-LDB);
- Lei 9.784, de 29 de janeiro de 1999 (Lei do Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública Federal);
- Lei 12.249, de 11 de junho de 2010, que altera os Decretos-lei 9.295, de 27 de maio de 1946 e 1.040, de 21 de outubro de 1969;
- Lei 13.656, de 30 de abril de 2018, que isenta doadores de medula óssea de taxas de inscrição;
- Medida Provisória 2.215-10, de 31 de agosto de 2001 (Reestruturação da Remuneração dos Militares das Forças Armadas);
- Decreto-Lei 9.295, de 27 de maio de1946, que cria o Conselho Federal de Contabilidade, define as atribuições do Contador e do Guarda-livros e dá outras providências.
- Decreto 57.654, de 20 de junho de 1966 (Regulamento da Lei do Serviço Militar) e suas modificações;
- Decreto 60.822, de 7 de junho de 1967 (Instruções Gerais para Inspeção de Saúde dos Conscritos nas Forças Armadas - IGISC), com as alterações inseridas pelos Decretos 63.078, de 5 de agosto de 1968 e 703, de 22 de dezembro de 1992;
- Decreto 83.936, de 6 de setembro de 1979, que simplifica a exigência de documentos;
- Decreto 2.208, de 17 de abril de 1997, que regulamenta o § 2º do Art 36 e os Art 39 a 42 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

- Decreto 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, consolida as normas de proteção, e dá outras providências;

- Decreto 4.502, de 9 de dezembro de 2002 (Regulamento para o Corpo de Oficiais da Reserva do Exército - R 68);

- Decreto 5.622, de 19 de dezembro de 2005 (Regulamenta o Art 80 da LDB);

- Decreto 6.135, de 26 de junho de 2007 (Cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal);

- Portaria Normativa 81/GM-MD, de 3 de dezembro de 2018, Plano Geral de Convocação para o Serviço Militar Inicial nas Forças Armadas, em 2020 (PGC-2020);

- Portaria 462 - Cmt Ex, de 21 de agosto de 2003 - (Instruções Gerais para a Convocação, os Estágios, as Prorrogações de Tempo de Serviço, as Promoções e o Licenciamento dos Integrantes da Reserva de 2ª Classe - IG 10-68);

- Portaria 171 - DGP, de 8 de julho de 2009 (Áreas e Habilitações Técnicas de interesse do Exército destinadas a Oficiais e Sargentos do Serviço Técnico Temporário - SvTT); alterada pela Portaria 37 - DGP, de 27 de fevereiro de 2013;

- Portaria 081 - DGP, de 30 de janeiro de 2012 (Diretriz Complementar para o Serviço Militar Temporário em Tempo de Paz);

- Portaria 046 - DGP, de 27 de março de 2012 (Normas Técnicas para Inscrição, Seleção, Convocação, Distribuição e Prestação do Serviço Militar Temporário - EB30-N-30.009) e suas modificações;

- Portaria 1.639 - DGP, de 23 de novembro de 2017 - Instruções Gerais para Perícias Médicas no Exército - IGPMEx (EB 10-IG-02.022);

- Portaria 30 - DGP, de 13 de dezembro de 2017 - Normas Técnicas Sobre Perícias Médicas no Exército) - NTPMEx (EB 30-N-20.008);

- Portaria 7 - DGP/DSM, de 17 de janeiro de 2019 (Instruções Complementares de Convocação para o Serviço Militar Inicial no Exército em 2020 - ICC/2020); e

- Catálogo Nacional de Cursos do Ministério da Educação e Cultura (http://catalogonct.mec.gov.br/).

Para efeitos de leitura deste Aviso de Convocação o candidato deve observar a seguinte sequência de citação dos itens: número ponto, letra ponto, número capote, letra capote, número entre parênteses e letra entre parênteses. A escala será decrescente e da seguinte forma:

1.
a.
1)
a)
(1)
(a)

1. REQUISITOS GERAIS PARA INCORPORAÇÃO NO EXÉRCITO BRASILEIRO

a. O candidato deverá atender aos seguintes requisitos para a incorporação:

1) Ser voluntário.

2) Idade:

a) ter no mínimo dezenove anos de idade, em 31 de dezembro de 2019; e

b) o Comando da 3ª Região Militar está impedido, temporariamente, de limitar a idade máxima dos(as) candidatos(as), em cumprimento à Decisão Judicial impetrada pelo TRF1/SJAP, sob número 00020211201740131 00.

3) Ser brasileiro nato (para o candidato ao EST), de acordo com Parecer nº 00200/2019/CONJUR-MD/CGU/AGU, de 5 ABR 19.

4) Ser brasileiro nato ou naturalizado (para o candidato ao EBST).

5) Ter concluído com aproveitamento o curso de bacharel, licenciatura ou tecnólogo que habilite o candidato a exercer profissão de nível superior de interesse do Exército Brasileiro, em área cuja atividade seja objeto deste processo seletivo (para candidato ao EST), comprovado por meio de certificado reconhecido, em conformidade com o item "1. a. 7)" inframencionado.

6) Ter concluído com aproveitamento o ensino médio e o curso técnico ou profissionalizante de nível médio que o habilite a exercer o cargo de interesse do Exército Brasileiro, em área cuja atividade seja objeto deste processo seletivo (para candidato ao EBST), comprovado por meio de certificado reconhecido em conformidade com o item "1. a. 7)" a seguir.

7) Os cursos e as instituições de ensino devem ser reconhecidos oficialmente pelo Ministério da Educação, pelas Secretarias de Educação ou pelos Conselhos Estaduais/Municipais de Educação ou, ainda, pelo órgão competente responsável por tal modalidade de Ensino, tudo de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB).

8) Para efeitos de pontuação, o mínimo exigido será de 01 (um) ano de experiência profissional comprovada.

9) Se militar da ativa, não estar no Serviço Militar Inicial, não ser oficial ou sargento de carreira e não ser praça estabilizado (Sargento do Quadro Especial ou Taifeiro).

10) Se praça temporário, estar classificado, no mínimo, no comportamento "Bom" e possuir parecer favorável assinado por seu Comandante, Chefe ou Diretor para participar da seleção (Anexo "I").

11) Se reservista, ter sido licenciado e excluído da última Organização Militar (OM) em que serviu, estando classificado, no mínimo, no comportamento "Bom".

12) Não ter sido considerado isento do Serviço Militar, seja por licenciamento e exclusão de OM, a bem da disciplina, seja por incapacidade física ou mental definitiva (Incapaz C).

13) Estar em dia com suas obrigações perante a Justiça Eleitoral.

14) Estar em dia com suas obrigações perante o Serviço Militar, obrigatório para o segmento masculino e para o segmento feminino que tenha servido às Forças Armadas, por meio de serviço voluntário.

15) Não ter sido condenado em sentença transitada em julgado perante a Justiça (criminal, comum ou militar), seja na esfera Federal ou Estadual, em conformidade com o item "4. h. 2) f) g) e h)", constante na página 24/26 deste Aviso.

16) Ser possuidor de bons antecedentes e predicados morais que o recomendem ao ingresso nas Forças Armadas, devendo ser comprovado conforme documentação a ser entregue quando solicitada pela Comissão de Seleção Especial (CSE), conforme discriminado no item "4. a. 26) l) m) e n)", constante na página 14/26 deste Aviso.

17) Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades, a ser verificada por meio de inspeção de saúde e exames físicos, além de apresentação de exames complementares, se for o caso.

18) Declarar estar comprometido a mudar-se para o município de incorporação, conforme opções a serem manifestadas pelo candidato, por conta própria (sem ônus para o Tesouro Nacional), caso venha a ser convocado(a), conforme o Anexo "F" e demais condições constantes deste Aviso.

19) Obter aprovação em todas as etapas do presente processo seletivo.

b. O candidato deverá ter **menos de cinco anos** de tempo de serviço prestado a órgão público, seja ele da administração direta, indireta, autárquica ou fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios, até a data da incorporação no Exército Brasileiro, prevista para 1º de fevereiro de 2020.

c. O candidato possuidor de diploma de nível superior poderá realizar a inscrição ao processo seletivo no nível técnico correspondente à sua área, desde que a formação superior possua abrangência suficiente para abarcar todos os conhecimentos exigíveis para o cargo de nível técnico previsto neste Aviso, conforme regulamentação do Conselho ou legislação específica.

2. REQUISITOS ESPECÍFICOS

a. Área de Ciências da Saúde

1) Os candidatos a Oficial Técnico Temporário **(OTT)**, para a realização do Estágio de Serviço Técnico **(EST),** deverão possuir as seguintes **graduações**, reconhecidas pelo MEC:

a) **Enfermagem** - deverá possuir inscrição no órgão de classe - COREN e, conforme consta no Anexo "O", em algumas cidades poderá ser exigida especialização e/ou experiência em áreas específicas, tais como:

(1) **Especialização:**
- Controle de Infecção Hospitalar.

(2) **Experiência:**
- Centro de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH); e
- Auditoria

b) **Nutrição** - deverá ter inscrição no órgão de classe - CRN.

c) **Fonoaudiologia** - deverá ter inscrição no órgão de classe - CREFONO.

d) **Psicologia** - deverá ter inscrição no órgão de classe - CRP

e) **Fisioterapia** - deverá ter inscrição no órgão de classe - CREFITO.

2) Os candidatos a Sargento Técnico Temporário **(STT)**, para a realização do Estágio Básico de Sargento Temporário **(EBST)**, deverão possuir curso **técnico**, de nível médio, reconhecido pelo MEC, em:

a) **Análises Clínicas** - deverá ter inscrição no órgão de classe - CRF.

b) **Enfermagem** - deverá ter inscrição no órgão de classe - COREN e, conforme consta no Anexo "P", em algumas cidades poderá ser priorizada a experiência em uma ou mais áreas específicas, tais como:

(1) Centro de Materiais Esterilizados (CME);
(2) Emergência e Urgência;
(3) Endoscopia;
(4) Instrumentação Cirúrgica; e
(5) Quimioterapia.

c) **Farmácia** - deverá ter inscrição no órgão de classe - CRF.

d) **Radiologia** - deverá ter inscrição no órgão de classe - CRTR e, conforme consta no Anexo "P", em algumas cidades poderá ser priorizada a experiência em uma ou mais áreas específicas, tais como:

(1) Mamografia;
(2) Tomografia; e
(3) Hemodinâmica.

b. Área de Ciências Agrárias

1) Os candidatos a Oficial Técnico Temporário **(OTT)**, para a realização do Estágio de Serviço Técnico **(EST),** deverão possuir graduação em **Engenharia Agronômica,** devendo ter inscrição no órgão de classe - CREA.

2) Os candidatos a Sargento Técnico Temporário **(STT)**, para a realização do Estágio Básico de Sargento Temporário **(EBST)**, deverão possuir curso de nível médio, reconhecido pelo MEC, de **Técnico Agrícola.**

c. Área de Ciências Exatas

1) Os candidatos a Oficial Técnico Temporário **(OTT)**, para a realização do Estágio de Serviço Técnico **(EST)**, deverão possuir as seguintes graduações:

a) **Estatística** - deverá possuir inscrição no órgão de classe - CONRE.

b) **Informática** - os candidatos deverão possuir cursos de Graduação ou Tecnólogo, em, pelo menos, uma das seguintes áreas:

(1) Análise e Desenvolvimento de Sistemas;
(2) Engenharia da Computação (concorrerão, também, na área específica, de acordo com Anexo "O");
(3) Ciência da Computação;
(4) Sistemas da Informação;
(5) Segurança da Informação; e
(6) Redes de Computadores.

2) Os candidatos a Sargento Técnico Temporário **(STT)**, para a realização do Estágio Básico de Sargento Temporário **(EBST),** deverão possuir curso técnico de nível médio em **Informática**, reconhecido pelo MEC e, conforme consta no Anexo "P", em algumas cidades poderá ser exigida especialização ou experiência em uma ou mais áreas específicas, tais como:

a) Programação; e
b) Manutenção de Equipamentos.

d. Área de Ciências Humanas

Os candidatos a Oficial Técnico Temporário **(OTT)**, para a realização do Estágio de Serviço Técnico **(EST)**, deverão possuir cursos de graduação nas seguintes áreas:

1) **Biblioteconomia** - deverá possuir inscrição no órgão de classe - CRB;

2) **Comunicação Social** - deverá possuir inscrição no órgão de classe - CONRERP;

3) **Direito**: Os candidatos estão desobrigados de apresentar a inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), tendo em vista o fato de que, caso sejam convocados, exercerão a função de Adjuntos das Assessorias de Apoio para Assuntos Jurídicos e não poderão advogar, por vedação expressa do Estatuto da OAB. Entretanto, aos inscritos na OAB será atribuída uma pontuação específica.

4) **Pedagogia** - deverá ter inscrição no órgão de classe - CFP e, conforme consta no Anexo "O", em algumas cidades poderá ser exigida especialização e/ou habilitação em uma ou mais áreas específicas, tais como:

a) **Especialização:**
(1) Supervisão ou Gestão Escolar
(2) Orientação Escolar

b) **Habilitação:**
- Educação Especial - nesta habilitação haverá pontuação extra para cursos de linguagem em Braile e LIBRAS, de acordo com Anexo "N".

e. Área de Ciências Sociais Aplicadas

1) Os candidatos a Oficial Técnico Temporário **(OTT)**, para a realização do Estágio de Serviço Técnico **(EST)**, deverão possuir cursos de graduação nas seguintes áreas:

a) **Administração** - deverá possuir inscrição no órgão de classe - CRA;
b) **Ciências Contábeis** - deverá possuir inscrição no órgão de classe - CRC;

2) Os candidatos a Sargento Técnico Temporário **(STT)**, para a realização do Estágio Básico de Sargento Temporário **(EBST)**, deverão possuir Curso Técnico de nível médio, reconhecido pelo MEC, em uma das seguintes áreas:

a) **Administração**;
b) **Contabilidade** - deverá possuir inscrição no órgão de classe - CRC;
c) **Logística**;
d) **Alimentos**; **e**
e) **Suprimentos**.

f. Área de Magistério

Os candidatos a Oficial Técnico Temporário **(OTT)**, para a realização do Estágio de Serviço Técnico **(EST)**, deverão possuir a formação em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena, em universidades e institutos superiores de educação, conforme determina a Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional, em uma das seguintes áreas:

1) Espanhol;
2) Português;
3) Matemática com habilitação em Desenho;
4) Inglês;
5) Letras com Habilitação em Espanhol;
6) Química;
7) Filosofia;
8) Física; e
9) História.

g. Área de Engenharias e Tecnologias

1) Os candidatos a Oficial Técnico Temporário **(OTT)**, para a realização do Estágio de

Serviço Técnico **(EST)**, deverão possuir cursos de graduação e/ou especialização em uma das seguintes áreas, com inscrição no órgão de classe - CREA:

a) **Engenharia Civil**;

b) **Engenharia de Telecomunicações**;

c) **Engenharia Cartográfica**; e

d) **Engenharia de Fortificações e Construções**.

2) Os candidatos a Sargento Técnico Temporário **(STT)**, para a realização do Estágio Básico de Sargento Temporário **(EBST)**, deverão possuir cursos de formação em uma ou mais das seguintes áreas:

a) **Técnico em Edificações** - deverá possuir inscrição no órgão de classe - CREA;

b) **Técnico em Eletricidade Predial**;

c) **Técnico em Eletromecânica**;

d) **Técnico em Manutenção Automotiva**; e conforme consta no Anexo "P", em algumas cidades poderá ser exigida especialização ou experiência em uma ou mais áreas específicas, tais como:

(1) **Técnico em Manutenção Automotiva e Motorista de Cavalo Mecânico;**

(2) **Técnico em Manutenção Automotiva com curso de Eletricista**; e

(3) **Técnico em Manutenção Automotiva - Mecânica Pesada Motores a Diesel e Caixa de Transmissão**.

h) **Técnico em Mecânica com experiência em Retífica de Motores**;

i) **Técnico em Metalurgia** - conforme consta no Anexo "P", em algumas cidades poderá ser exigida especialização ou experiência em uma ou mais áreas específicas, tais como:

(1) **Técnico em Metalurgia com experiência em Soldagem**; e

(2) **Técnico em Metalurgia com experiência em Funilaria e Pintura**.

h. Área de Assistência Religiosa Católica

1) Os candidatos a Oficial Técnico Temporário **(OTT)**, para a realização do Estágio Preparatório de Capelães Militares **(EPCM)**, de acordo com a Lei 6.923, de 29 de junho de 1981 (Lei do Serviço de Assistência Religiosa das Forças Armadas) para a incorporação ao Exército Brasileiro, como Capelão Militar temporário da religião católica, deverão possuir os requisitos conforme seguem:

a) ser brasileiro nato;

b) ser voluntário;

c) ter entre 30 (trinta) e 40 (quarenta) anos de idade no ano da incorporação (2020);

d) ter curso de formação teológica regular de nível universitário, reconhecido pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC) e pela autoridade eclesiástica da religião Católica Apostólica Romana;

e) possuir, pelo menos, 3 (três) anos de atividades pastorais comprovados por autoridade eclesiástica, após ter sido ordenado sacerdote;

f) ter consentimento expresso da autoridade eclesiástica para exercer atividade pastoral no Exército Brasileiro;

g) ser julgado apto em inspeção de saúde e exame de aptidão física, conforme prescrito neste Aviso; e

h) ter sua conduta abonada pela autoridade eclesiástica.

2) Documentação a ser apresentada por ocasião da efetivação da inscrição:

a) documento expedido pela autoridade eclesiástica, a qual o candidato esteja vinculado, que comprove as exigências previstas para a inscrição, conforme a letra f) do Nr 1) acima, nas seguintes condições:

(1) do clero secular: o documento deverá ser remetido em 2 (duas) vias, uma assinada pelo Bispado que ordenou o candidato e a outra assinada pelo Bispo em cuja diocese o candidato estiver trabalhando; e

(2) do clero religioso: o documento deverá ser remetido em 1 (uma) via, assinada pelo Superior Provincial do candidato.

b) documento que comprove a conclusão, com aproveitamento, de curso de

formação teológica regular, de nível superior e reconhecido pelo MEC;

c) documento que comprove a ordenação como padre, constando a data do referido ato;

d) toda a documentação necessária à comprovação dos requisitos para incorporação estabelecidos nas letras a), c), d), e), f), h) do número 1) acima; e

e) toda a documentação exigida para os candidatos às demais especialidades previstas neste Aviso de Convocação.

i. Área de Música

1) Somente para os candidatos a Sargento Técnico Temporário **(STT)**, para a realização do Estágio Básico de Sargento Temporário **(EBST)**, nesta área específica, não serão obrigados a apresentar diploma de curso técnico, bastando apresentar o diploma de conclusão do ensino médio. Entretanto, caso o candidato possua curso técnico na área, ao seu diploma serão atribuídos 2,0 (pontos) conforme previsto no Anexo "N". As áreas de Técnico em Instrumento Musical são as seguintes:

a) Clarinete Píccolo em MIB;
b) Saxofone Soprano em SIB;
c) Tuba;
d) Tuba em MIB;
e) Trompete Baixo em SIB; e
f) Trompete em MIB.

2) A habilitação do candidato será verificada por meio de prova de música constituída de 3 (três) partes, prática, escrita e oral, de acordo com o prescrito a seguir:

a) PEM = Nota da Prova Escrita de Música com o valor e peso 2;
b) PPM = Nota da Prova Prática de Música com o valor e peso 2;
c) POM = Nota da Prova Oral de Música com o valor e peso 1.

3) A classificação dos candidatos à área dar-se-á pelo cálculo da seguinte média:

$$\textbf{Média} = \frac{\frac{(2PEM+2PPM+POM)}{5} + \text{Avaliação Curricular}}{2}$$

j. Comprovantes de Inscrições nos Conselhos de Classe

- Os candidatos devem comprovar, nas áreas objeto deste Aviso de Convocação em que seja obrigatória sua inscrição no Conselho de Classe para o exercício da profissão, a Certidão de Regularidade e Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos (caso a anuidade tenha sido parcelada) no respectivo Conselho, devendo constar também a data da inscrição no órgão, emitido pelo respectivo Conselho. Além do comprovante de inscrição nos órgãos de classe e a carteira profissional válida.

3. DO PROCESSO SELETIVO

a. O processo seletivo visa à seleção para o Estágio de Serviço Técnico (EST), a ser realizado como Oficial Técnico Temporário (OTT) e Estágio Básico de Sargento Temporário (EBST), a ser realizado como Sargento Técnico Temporário (STT), destinados a candidatos de ambos os sexos para a prestação de serviço militar de natureza temporária e de caráter voluntário, bem como para a realização de atividades voltadas ao serviço ativo da Força Terrestre, como serviços de escala, instrução, composição de comissões, representações, atividades de campanha, operações e outras, cujo desempenho caiba ao Terceiro Sargento ou ao Oficial Técnico Temporário, de forma transitória e por tempo determinado, na área da 3ª Região Militar (Estado do Rio Grande do Sul), a partir do ano de 2020.

b. O militar incorporado será remunerado de acordo com a Medida Provisória 2.215-10, de 31 de agosto de 2001 (Reestruturação da Remuneração dos Militares das Forças Armadas), ou por legislação que vier a substituí-la.

c. Todas as despesas decorrentes do processo seletivo são de exclusiva responsabilidade

dos candidatos e não serão ressarcidas em nenhuma hipótese.

d. A incorporação será realizada nas Organizações Militares (OM) de Estágio de 1ª Fase. As designações (Estágio de 2ª Fase) serão realizadas para as OM onde houver necessidade de recompletamento de vagas, após autorização do Comandante da 3ª Região Militar, obedecendo ao limite de efetivo das Forças Armadas, para um período inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme legislação específica.

e. O processo seletivo será coordenado pelo Comando da 3ª RM, por intermédio da Seção do Serviço Militar Regional, e executado pela Comissão de Seleção Especial do Serviço Técnico Temporário (CSE/SvTT).

f. Após a seleção e a definição das vagas do EST, que poderão ser disponibilizadas para convocação, os candidatos de nível superior, se aprovados em todas as etapas, serão incorporados nas OM designadas, no posto de Aspirante a Oficial Temporário ou no posto em que se encontrarem quando na condição de Oficiais da Reserva de 2ª Classe não remunerados (inclusive das Forças Auxiliares), de qualquer Quadro ou Corpo.

g. Após a seleção e a definição das vagas do EBST, que poderão ser disponibilizadas para convocação, os candidatos a músicos e técnicos de nível médio, se aprovados em todas as etapas, serão incorporados nas OM designadas na graduação de 3º Sargento Temporário. Os Oficiais e Aspirantes a Oficiais temporários, da ativa ou da reserva, **não** poderão se inscrever para o EBST.

h. O número de vagas para as áreas e habilitações técnicas de interesse do Exército não será divulgado neste Aviso de Convocação, tendo em vista o fato de que o quantitativo somente será definido pelo Comandante da 3ª Região Militar, quando da convocação para a Incorporação, conforme o Anexo "A". Em consequência, a aprovação nas diversas etapas do Processo Seletivo não assegurará a convocação posterior.

i. Por se tratar de Processo Seletivo, com o objetivo precípuo de formar Cadastro Reserva, não haverá, por parte do Exército Brasileiro, quaisquer compromissos quanto à incorporação dos candidatos, mesmo que estes venham a participar de todas as etapas previstas neste processo.

j. Nas fases do processo seletivo nas quais seja necessária a presença do candidato, o mesmo deverá estar pronto no local e horário previamente informados, portando caneta esferográfica de cor azul ou preta e documento oficial válido com foto. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que faltar a qualquer etapa das atividades programadas ou não portar a documentação prevista.

k. O candidato deverá assinar lista de presença quando comparecer nas etapas do Processo Seletivo, para as quais tenha sido chamado, com assinatura idêntica ao documento de identidade ou documento equivalente mencionado no item anterior, vedada a aposição de rubrica.

l. Sempre que a disponibilidade de candidatos exceder às necessidades para o preenchimento das vagas, satisfeitas as demais condições de seleção, prevalecerá a pontuação da avaliação curricular sendo, em caso de empate, observadas as seguintes prioridades para incorporação:

1) os Oficiais da ativa temporários (somente para o EST);
2) os Oficiais R/2 (somente para o EST);
3) os Aspirantes a Oficial R/2 (somente para o EST);
4) os Praças temporários da ativa;
5) os Reservistas de 1ª categoria;
6) os Reservistas de 2ª categoria;
7) os Civis não enquadrados nos itens 2), 3), 5) e 6) acima;
8) os de menor tempo de serviço público; e
9) os de maior idade.

m. Da divulgação

- A divulgação oficial das informações referentes a este processo seletivo dar-se-á, exclusivamente, no seguinte endereço eletrônico http://www.3rm.eb.mil.br/index.php/servico-militar-regional.

n. Dos recursos

1) Os resultados de todas as etapas do processo seletivo serão divulgados oficialmente

conforme previsto no item m. acima. Os candidatos poderão interpor recurso, no prazo de até dois dias úteis, a contar da data de divulgação do resultado das etapas, conforme o Anexo "A".

2) Os recursos deverão conter, conforme modelo do Anexo "R" deste Aviso:

a) nome completo, CPF, endereço completo, telefone e e-mail;

b) objeto do pedido de recurso;

c) exposição fundamentada a respeito dos problemas verificados; e

d) no caso de recurso quanto ao resultado da Inspeção de Saúde, o candidato deverá anexar exames complementares, se for o caso, a fim de retificar ou ratificar o(s) laudo(s) do(s) exame(s) anterior(es), que motivou a sua inaptidão na Junta de Inspeção de Saúde Especial (JISE). Se desejar ser submetido à nova inspeção de saúde, o candidato deverá solicitar encaminhamento à Junta de Inspeção de Saúde de Recurso (JISR), tendo até 15 dias, da data do pedido de recurso, para a realização de novos exames.

3) Os recursos deverão ser entregues pessoalmente ou por procurador legalmente constituído para este fim, exclusivamente na CSE/SvTT de Porto Alegre, no endereço informado no Anexo "A" deste Aviso. Nenhuma Organização Militar da área da 3ª Região Militar poderá receber recursos referentes a este Processo Seletivo. Após o encerramento dos trabalhos da Comissão de Seleção, conforme o Anexo "A" (14 de novembro de 2019), até a abertura do novo certame, qualquer recurso administrativo ou requerimento deverá ser entregue no protocolo geral do Comando da 3ª Região Militar, sito à Rua dos Andradas, 562 - Centro, Porto Alegre-RS.

4) Todos os recursos deverão ser dirigidos ao Comandante da 3ª Região Militar. A decisão será proferida com o parecer deferido ou indeferido sobre o objeto do recurso no site da 3ª RM. As respostas, escritas e assinadas, aos recursos ficarão disponíveis aos candidatos e poderão ser retiradas conforme data, horário e endereço informado na publicação. Depois da data e do horário informados, as respostas ou uma cópia das mesmas ficarão arquivadas por até cinco anos.

5) Especificamente em relação à etapa IV, o candidato considerado Inapto na Inspeção de Saúde, após tomar conhecimento do fato, na Junta de Inspeção de Saúde Especial (JISE) e também por meio da página eletrônica da 3ª RM, poderá, a seu critério, por ocasião da interposição do recurso (Anexo "R"), solicitar ser submetido à Junta de Inspeção de Saúde em Grau de Recurso (JISR). Tal solicitação deverá ser encaminhada diretamente ao Comandante da 3ª RM, momento em que o candidato deverá:

a) providenciar os exames complementares que se fizerem necessários, na forma do "item 4. d.", deste Aviso de Convocação (página 18/26);

b) apresentar-se na JISR, na cidade de Porto Alegre, de acordo com período constante no Anexo "A", a fim de ser realizada uma nova inspeção de saúde; e

c) a CSE/SvTT, após consulta à JISR, poderá requerer ao candidato julgado inapto na Inspeção de Saúde, a apresentação de exames e/ou laudos complementares específicos, por ocasião da nova avaliação, a fim de subsidiá-la.

6) Não serão considerados os recursos formulados fora do prazo ou da Etapa em que se encontra o processo seletivo e que não contenham os elementos indicados no presente item deste Aviso.

7) Não serão aceitos recursos por via postal, fax ou pela *Internet*, sendo disponibilizado o Fale Conosco na página da 3ª Região Militar, para a retirada de dúvidas do processo seletivo.

4. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

a. Etapa I - Inscrição

1) A etapa de inscrição ocorrerá no período previsto no Anexo "A" e é de total responsabilidade dos candidatos;

2) o candidato deverá fazer o cadastramento de dados pessoais no Sistema de Seleção de Candidatos a Temporários (SiSCanT), na página eletrônica da 3ª RM;

3) o interessado poderá se inscrever para diversas especialidades e fazer alterações cadastrais no sistema, até o final desta Etapa;

4) o candidato deverá fazer upload de toda a documentação prevista no item "4. a. 26)", página 13/26, pelo SiSCanT, para fins de pontuação e posterior classificação, de acordo com a tabela de pontos do Anexo "N";

5) não será efetivada a inscrição dos candidatos que não realizarem o pagamento da taxa de inscrição ou não apresentarem a documentação supracitada e prevista neste Aviso de Convocação;

6) os processos de inscrição de cada candidato serão auditados, de acordo com o previsto nas normas específicas sobre o assunto (observar a Lei Nr 9.784/99 - Lei do Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública Federal);

7) após o cadastramento e o pagamento da taxa, o sistema gerará um comprovante da inscrição no formato PDF;

8) para a inscrição, o candidato deverá ter conhecimento e aceitar o disposto neste Aviso de Convocação e nos seus anexos, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento, devendo certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a área pretendida;

9) a inscrição deverá ser realizada na página eletrônica da 3ª Região Militar (www.3rm.eb.mil.br), conforme o Anexo "A" - CALENDÁRIO GERAL DE ATIVIDADES. Ao acessar a página eletrônica da 3ª RM, o candidato deverá seguir os seguintes passos:

a) ler todo o Aviso de Convocação, disponibilizado eletronicamente;

b) acessar o link do sistema SiSCanT;

c) cadastrar-se para ter acesso ao sistema;

d) entrar no sistema e fazer upload de toda a documentação obrigatória;

e) cadastrar-se em uma especialidade; e

f) inserir o(s) documento(s) para certificar o curso técnico ou de graduação referente à especialidade cadastrada.

g) efetuar o pagamento da taxa de inscrição, se dela não estiver isento.

10) não serão aceitas inscrições e pagamentos fora do prazo especificado neste Aviso de Convocação.

11) Taxa de inscrição

a) A taxa de inscrição no processo seletivo para o Serviço Técnico Temporário - OTT/STT será única e no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) para concorrer ao Estágio de Serviço Técnico (EST) e ao Estágio Básico de Sargento Temporário (EBST), a ser paga por meio de **Guia de Recolhimento da União (GRU),** com número de referência **17542**;

b) não serão aceitos, para efeito de pagamento da taxa de inscrição, comprovantes de entrega de envelope e nem comprovantes de agendamento por meio dos terminais de autoatendimento;

c) não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os casos previstos em lei e de acordo com o prescrito no item "4. a. 12)" do presente Aviso, desde que o Requerimento (Anexo "J") seja encaminhado dentro do período de 1º a 15 de junho de 2019;

d) o candidato deverá gerar e imprimir a GRU com o seu Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), referente à taxa de inscrição, de acordo com as orientações constantes no SiSCanT, devendo efetuar o pagamento até a data limite prevista no Anexo "A", se dela não estiver isento, em uma agência do **Banco do Brasil**;

e) o candidato que efetuar o pagamento da taxa de inscrição após a data limite prevista no Anexo "A", independentemente do motivo que tenha acarretado o pagamento fora do prazo, será eliminado do processo seletivo;

f) o candidato poderá reimprimir a GRU de cobrança acessando o seu cadastro no SiSCanT, até a data limite para pagamento;

g) as inscrições efetuadas somente serão homologadas após a comprovação de pagamento ou do deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição;

h) o pagamento da taxa de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato e será realizada uma única vez, mesmo que este concorra em mais de uma especialidade ou em níveis diferentes (superior ou técnico).

12) Estará isento do pagamento da taxa de inscrição, o candidato que atender aos seguintes requisitos:

a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto 6.135, de 26 de junho de 2007 e for membro de família de baixa renda;

b) para fins de aplicação do item "4. a. 12) a)" e seus subitens, adotam-se as seguintes definições:

(1) Família: a unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos, eventualmente ampliada por outros indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todos moradores em um mesmo domicílio.

(2) Família de baixa renda sem prejuízo do disposto no item "4. a. 12) a)" e seus subitens: aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário-mínimo ou a que possua renda familiar mensal de até 03 (três) salários-mínimos.

(3) Domicílio: o local que serve de moradia à família.

(4) Renda familiar mensal: a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família.

c) O candidato que se enquadrar na situação descrita acima, deverá fazer upload no SiSCanT dos documentos listados abaixo, com todas as páginas numeradas e rubricadas de próprio punho pelo (a) candidato (a), na sequência discriminada a seguir:

(1) Requerimento do candidato encaminhado ao Comandante da 3ª Região Militar, conforme o Anexo "J";

(2) DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DE DOCUMENTOS APRESENTADOS (Anexo "H"), com firma reconhecida em cartório.

(3) Cópia de Documento Oficial válido com foto (Carteira de Identidade, Passaporte, Carteira Nacional de Habilitação, Carteira de Trabalho e Previdência Social).

(4) Cópia do comprovante de residência.

(5) O candidato que estiver empregado deverá encaminhar ainda: cópia do contracheque ou de documento similar emitido pelo empregador; ou declaração de renda emitida por Contador, registrado no seu órgão de classe, para os trabalhadores ambulantes, prestadores de serviços e os que exerçam atividade autônoma, desde que não cumulada com outra atividade cuja remuneração, somada, não exceda a 3 (três) salários-mínimos.

(6) O candidato que estiver desempregado deverá enviar também: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou, caso não possua, declaração pessoal de desempregado; e indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico (se estiver enquadrado nesta situação).

d) Também terá isenção da taxa de inscrição, o (a) candidato (a) doador (a) de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, nos termos da Lei 13.656, de 30 de abril de 2018.

e) Para solicitar a isenção da taxa de inscrição, o (a) candidato (a) amparado (a) pela Lei 13.656, deverá apresentar cumulativamente, os documentos relacionados:

(1) atestado ou laudo emitido por médico de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, inscrito no Conselho Regional de Medicina, que comprove que o candidato efetuou a doação de medula óssea, bem como a data da doação;

(2) DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DE DOCUMENTOS APRESENTADOS (Anexo "H"), com firma reconhecida em cartório;

(3) requerimento do candidato encaminhado ao Comandante da 3ª Região Militar, conforme o Anexo "J";

(4) Cópia de Documento Oficial com foto (Carteira de Identidade, Passaporte, Carteira Nacional de Habilitação, Carteira de Trabalho e Previdência Social).

f) A documentação prevista deverá ser anexada por upload no SiSCanT.

g) Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

(1) omitir ou prestar informação inverídica;

(2) fraudar ou falsificar documentação; e

(3) não cumprir nenhum dos requisitos, forma e prazo estabelecido no item "4. a. 12)" e seus subitens.

h) O candidato que apresentar documento inidôneo ou firmar declaração falsa para se beneficiar da isenção da taxa de inscrição, terá sua inscrição e todos os atos dela decorrentes anulados e estará sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único, do Art 10, do Decreto 83.936, de 6 de setembro de 1979.

i) Não será permitida, após a entrega do requerimento de isenção e dos documentos comprobatórios, a complementação da documentação.

j) Não será aceito qualquer pedido de isenção além do estabelecido pelo item "4. a. 12)" e seus subitens.

k) Cada pedido de isenção de taxa de inscrição será analisado e julgado pelo Presidente da Comissão de Seleção Especial do Serviço Técnico Temporário (CSE/SvTT), por delegação de competência do Comandante da 3ª Região Militar.

l) Para fins de solicitação de isenção de taxa de inscrição, serão aceitas cópias/reproduções não autenticadas, bem como, os requerimentos, declarações e demais documentos assinados pelo candidato, sem necessidade de firma reconhecida em cartório, desde que acompanhadas da DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DE DOCUMENTOS APRESENTADOS (Anexo "H"), esta, com firma reconhecida em cartório.

m) A relação dos candidatos que tiveram o seu pedido de isenção de taxa de inscrição deferido será divulgada no endereço eletrônico www.3rm.eb.mil.br, na data prevista no Anexo "A".

n) O candidato que tiver seu requerimento de isenção indeferido, para efetivar a sua inscrição no processo seletivo deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição, até a data limite estabelecida no Anexo "A".

13) não será aceita inscrição condicional, nem por outro meio que não o estabelecido neste Aviso de Convocação;

14) o candidato militar deverá informar oficialmente ao seu Comandante, Chefe ou Diretor sobre a sua inscrição no processo seletivo, a fim de que sejam adotadas as providências decorrentes por parte da Instituição a que pertence, de acordo com a legislação em vigor. O Comandante, Chefe ou Diretor que vier a tomar conhecimento que seu subordinado não satisfaz a um ou mais requisitos exigidos no item "1. REQUISITOS GERAIS PARA INCORPORAÇÃO NO EXÉRCITO BRASILEIRO", deste Aviso de Convocação, deverá informar ao Comando da 3ª Região Militar, para que seja anulada a inscrição do candidato;

15) o candidato inscrito por terceiros assume total responsabilidade pelas informações prestadas no SiSCanT, arcando com todas as consequências de eventuais erros cometidos;

16) o Comando da 3ª RM não se responsabilizará por inscrição que deixar de ser realizada por motivos de pane em computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;

17) a inscrição consiste de um cadastro prévio que não obrigará a Administração Militar a chamar os candidatos de todas as especialidades constantes deste Aviso, para participar das etapas seguintes do processo seletivo, conforme prevê "a letra j. do Nr 5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS" (página 25/26);

18) quando do preenchimento da inscrição eletrônica, o candidato deverá marcar a opção de que leu o presente Aviso de Convocação e de que está ciente de todo o seu conteúdo. Deverá, ainda, ter conhecimento da possibilidade de vir a ser convocado para alguma das cidades que priorizará posteriormente, de acordo com os Anexos "O" e "P", constantes deste Aviso de Convocação, levando em conta sua especialidade.

19) o período de abrangência previsto para as inscrições, constantes do Calendário, não será dilatado e a publicação das datas de apresentação, por especialidade, será realizada na página eletrônica da 3ª Região Militar, à medida que o processo seletivo avance para as etapas posteriores;

20) os cursos e o exercício de atividade profissional, ao serem declarados na inscrição, deverão pertencer à área em que o candidato está se inscrevendo. Igualmente, só serão computados os cursos realizados e a experiência profissional, após a diplomação/certificação, devendo, ainda, atender ao que preveem os órgãos de classe. Não serão consideradas as qualificações (cursos) e as

experiências profissionais que não atenderem a este requisito, assim como a inscrição no Conselho de classe, quando houver esta previsão. Para as especialidades que não há obrigatoriedade de registro no conselho para o exercício da profissão, a pontuação será computada com a comprovação da diplomação;

21) não serão computados os cursos livres realizados pela *Internet* (modalidade "on line"), exceção aos cursos de ensino a distância (modalidade EAD), reconhecidos pelo MEC;

22) apenas serão considerados os diplomas e/ou certificados, bem como as atividades exercidas na área de ensino, de acordo com o Anexo "N" (PONTUAÇÃO GERAL DAS DIVERSAS ÁREAS DE INTERESSE) a este Aviso, diretamente relacionados com a área em que o candidato se inscreveu. Além disso, o(s) diploma(s) e/ou certificado(s) apresentado(s) pelo candidato deve(m) ter sido expedido(s) por instituição de ensino, ou formação, credenciada pelo Ministério da Educação, Secretaria de Educação ou Conselhos Estaduais/Municipais de Educação ou, ainda, pelo órgão competente responsável por tal modalidade de Ensino, tudo de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB);

23) os candidatos que possuírem habilitação para concorrer em mais de uma área profissional poderão se inscrever em mais de uma especialidade, desde que isso seja permitido pelo órgão de classe a que pertence;

24) os candidatos aos cargos de Contador e Técnico em Contabilidade deverão observar os aspectos relativos à inscrição no Conselho de Classe, em virtude da exigência de inscrição exclusiva para Contador ou para Técnico. O parágrafo 2° do artigo 12 do Decreto-Lei 9.295/46, incluído pela Lei 12.249, de 11 de junho de 2010, dispõe que:

"Art. 12. Os profissionais a que se refere este Decreto-Lei somente poderão exercer a profissão após a regular conclusão do curso de Bacharelado em Ciências Contábeis, reconhecido pelo Ministério da Educação, aprovação em Exame de Suficiência e registro no Conselho Regional de Contabilidade a que estiverem sujeitos.

§ 2º. Os técnicos em contabilidade já registrados em Conselho Regional de Contabilidade e os que venham a fazê-lo até **1º de junho de 2015** têm assegurado o seu direito ao exercício da profissão (NR)".

Sendo assim, os Técnicos em Contabilidade, registrados até a data acima informada, poderão concorrer para ocupar o cargo, mediante a apresentação da Carteira Profissional válida;

25) o candidato deverá observar com atenção o Anexo "N" (PONTUAÇÃO GERAL DAS DIVERSAS ÁREAS DE INTERESSE), a fim de conferir se a pontuação computada pelo sistema corresponde às informações prestadas pelo candidato na realização da inscrição;

26) Para a inscrição o candidato deverá fazer upload, no SiSCanT, dos documentos relacionados a seguir, não sendo aceita a remessa de documentos por via postal, fax, correio eletrônico ou qualquer outro meio:

a) declaração de Voluntariado e Compromisso de Prestação do Serviço Militar Temporário por um período mínimo de doze meses (Anexo "B");

b) declaração de Ciência da Convocação como Sargento Técnico Temporário (Anexo "C"), no caso dos candidatos que tenham duas habilitações (níveis superior e técnico), com interesse em se inscrever para o nível técnico;

c) parecer do Comandante da Organização Militar em que serve (apenas para candidato militar, conforme o Anexo "I");

d) cópia da Carteira de Identidade, do CPF, do Título de Eleitor e da Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral (www.tse.jus.br);

e) cópia da Carta Patente, do Certificado de Reservista ou do Certificado de Dispensa de Incorporação (**candidatos do sexo masculino**);

f) cópia da Carta Patente ou do Certificado de Reservista, para **candidatas do sexo feminino** que já serviram de forma voluntária às Forças Armadas;

g) currículo profissional, incluindo cópias dos Diplomas e dos Certificados dos Cursos realizados, pertinentes às áreas a que se candidatar, assim como documentos hábeis a comprovar as informações referentes ao exercício da atividade profissional por intermédio da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), observadas, inclusive, as exigências constantes do número 2. REQUISITOS ESPECÍFICOS, página 3/26, deste Aviso;

h) cópia da carteira profissional e certidão do Registro ativo, com a certidão negativa de débitos ou **Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos** em entidades profissionais de classe, para **todas** as áreas que possuam órgão de classe (Conselhos) que regulamentem a profissão, exceção feita aos candidatos da área de Direito;

i) cópia dos assentamentos militares correspondentes ao tempo do serviço militar prestado anteriormente (candidatos reservistas e militares da ativa), inclusive para **candidatas do sexo feminino** que já serviram de forma voluntária às Forças Armadas ou estejam servindo;

j) cópia da Certidão de Tempo de Serviço Público prestado em órgão público federal, estadual ou municipal (candidatos civis que possuam Tempo de Serviço Público), bem como, obrigatoriamente, a certidão de tempo de contribuição, fornecida pelo INSS. É admitido, aos candidatos militares, apresentar as folhas de alterações/assentamentos militares atualizados até a data de início da inscrição ou, ainda, declaração do Comandante de OM descrevendo o comportamento e o tempo de serviço militar prestado até aquela data. Candidatos militares que possuam tempo de serviço público civil anterior deverão seguir, igualmente, o previsto neste item para os candidatos civis;

k) cópia do Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso de nível superior ou ensino médio e técnico de nível médio reconhecido pelo Ministério da Educação, Secretaria de Educação ou Conselhos Estadual/Municipal de Educação, ou, ainda, pelo Órgão competente responsável por tal modalidade de Ensino, **tudo de acordo com a Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB)**, referente à habilitação exigida para o cargo a que se candidata;

l) certidões dos Distribuidores Criminais das Justiças Federal, Estadual (ou do Distrito Federal) e Militar dos lugares em que residiu nos últimos 5 (cinco) anos, que podem ser obtidas nos seguintes endereços eletrônicos respectivamente *www.trf4.jus.br*, *www.tjrs.jus.br* e *www.stm.jus.br*;

m) folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia Civil Estadual (ou do Distrito Federal) dos lugares em que residiu nos últimos 5 (cinco) anos, que podem ser obtidas nos seguintes endereços eletrônicos respectivamente *www.dpf.gov.br* e *www.igp.rs.gov.br*; e

n) apresentação da declaração de idoneidade moral, conforme modelo contido no anexo "M".

27) não serão aceitas inscrições:

a) para áreas não previstas neste Aviso de Convocação; e

b) em desacordo com os requisitos gerais e específicos exigidos neste Aviso e que estejam em desacordo com a legislação citada no preâmbulo deste instrumento.

28) as informações prestadas pelo candidato são de sua inteira responsabilidade, competindo ao Comando da 3ª Região Militar o direito de excluir do processo seletivo aquele que informar dados incorretos ou incompletos, bem como, se constatado, durante qualquer etapa do processo, que os dados são inverídicos; e

29) a confirmação das inscrições fica condicionada à análise, pela CSE, da documentação cadastrada pelo candidato no SiSCanT e ao pagamento da taxa. Tal deferimento será divulgado por intermédio da publicação na página eletrônica da 3ª RM, assim como, as eventuais inscrições indeferidas, não havendo previsão de ressarcimento de taxas pagas.

b. Etapa II - Avaliação Curricular

1) Nesta etapa, toda documentação dos candidatos será analisada por avaliadores especialistas em cada área de atuação ou especialização;

2) serão aprovados, na avaliação curricular, apenas os candidatos que tiverem concluído os cursos exigidos até o início das inscrições, conforme o Anexo "A";

3) terá caráter classificatório e/ou eliminatório;

4) será realizada por uma banca de avaliação curricular composta por profissionais das áreas de seleção e que terá o encargo de fazer a verificação documental e identificar as qualificações profissionais apresentadas pelos candidatos na inscrição pelo SiSCanT;

5) não serão pontuados cursos ou qualquer experiência fora da área específica a que o candidato se inscreveu, atendendo-se ao previsto nos "itens 4. a. 20) e 4. a. 22)", páginas 12/26 e 13/26, supracitados;

6) os candidatos deverão apresentar por meio de upload no sistema, toda a documentação exigida, de acordo com o "item 4. a. 26)", bem como os comprovantes de todos os cursos e experiência profissional no período de inscrição, sob pena de não terem suas inscrições confirmadas ou não terem computados os pontos relativos aos cursos e experiência profissional, não apresentados de acordo com o previsto neste Aviso de Convocação;

7) especificamente para os candidatos na área de Direito não será exigido o registro no órgão de classe (OAB). Contudo, serão atribuídos de forma meritória, conforme regulado no Anexo "N", 2,0 (pontos) para os candidatos que apresentarem a comprovação de registro na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB);

8) caso o candidato apresente comprovante de atuação em processos jurídicos, este será objeto de avaliação somente se comprovada a inscrição na OAB. Para tanto, atentar para o constante no Anexo "N" e suas observações, de acordo com este Aviso;

9) a comprovação de experiência profissional nas atividades correlatas à área postulada, pode ser feita conforme rol exemplificativo:

a) em empresa/instituição privada:

(1) mediante apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), discriminando o tempo de serviço e as atividades desenvolvidas; e

(2) caso o cargo constante da Carteira de Trabalho não especifique a atividade desenvolvida, se faz necessário apresentar, junto com a CTPS, a cópia da declaração do empregador, relacionando as atividades desempenhadas pelo candidato, bem como o período.

b) em órgão/instituição pública:

(1) certidões emitidas pelos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, informando o período de serviço e as atividades desenvolvidas;

(2) caso o cargo que conste na certidão não especifique a atividade desenvolvida, se faz necessário apresentar declaração do órgão contratante, relacionando as atividades desempenhadas pelo candidato, bem como o período; e

(3) somente serão aceitas as declarações emitidas pelo setor de Recursos Humanos do órgão ou equivalente.

c) na prestação de serviço por meio de contrato de trabalho:

(1) cópia do Contrato de Prestação de Serviço, acompanhado de declaração do contratante, sob as penas da Lei, informando o período e as atividades exercidas;

(2) no caso de candidatos para a área de Direito, a cópia do contrato deve estar acompanhado do ato constitutivo registrado na OAB, no caso do empregador ser Sociedade de Advogados, ou do ato constitutivo da empresa, registrado no órgão competente; e

(3) extrato de contribuições emitido pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS).

d) na prestação de serviço como autônomo:

(1) Recibos de Pagamentos Autônomos (RPA) e declaração do beneficiado, informando o período do serviço prestado com início e fim (dia, mês e ano), bem como a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades, acompanhada de certidão que comprove o recolhimento de ISS;

(2) Certidão emitida por Prefeitura Municipal, comprovando o tempo de cadastro como autônomo, confirmando o exercício de atribuições assemelhadas àquelas para cuja especialidade se inscreveu no presente processo seletivo;

(3) comprovante de regularidade de recolhimento de tributos, como Imposto de Renda e ISS, no período a que se reporta a certidão emitida pela Prefeitura Municipal, citada no tópico (2);

(4) certidão emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), com a indicação da profissão;

(5) extrato de contribuições emitido pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS); e

(6) para o caso dos candidatos à área de Direito, a apresentação das peças protocoladas em juízo, com seu nome e OAB.

e) Na prestação de serviços como empresário individual (deverão ser apresentadas as atividades desenvolvidas pelo candidato e não pela empresa):

(1) cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ); e

(2) extrato de contribuições emitido pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS).

10) não haverá necessidade de comparecimento do candidato à CSE nesta etapa do processo;

11) após a análise da documentação cadastrada pelo candidato no Sistema, este será considerado aprovado, reprovado, aprovado com ressalva ou aprovado com recurso;

12) será divulgada na página do processo seletivo, ao final da Etapa II, a relação dos candidatos aprovados, por especialidade e na ordem de classificação, com cronograma de apresentação por especialidade e estágio pretendido (Oficial ou Sargento);

13) os candidatos aprovados e não selecionados para a Etapa III, deverão ficar em condições de serem chamados para a seleção, caso haja desclassificação ou reclassificação dos chamados em primeira convocação, acompanhando o processo pela página eletrônica da 3ª RM;

14) poderá haver interposição de recurso administrativo ao final desta etapa, desde que obedecidos os ritos processuais constantes deste Aviso;

15) nesta fase, excepcionalmente para a **área de Música**, será aplicado o exame de comprovação de habilidade musical, conduzido por equipe escalada pelo 3º Batalhão de Polícia do Exército (BPE), nos candidatos desta especialidade, nas seguintes condições:

a) a habilitação na área de Música será constituída de três provas - "Prova Escrita de Música", "Prova Oral (Solfejo) de Música" e "Prova Prática de Música" que serão aplicadas em três dias: no 1º dia a Prova Escrita, no 2º dia a Prova Oral (Solfejo) e no 3º dia, somente para os aprovados nas Provas Escrita e Oral, a Prova Prática;

b) a **Prova Escrita de Música** conterá até 40 (quarenta) questões do tipo múltipla escolha, com cinco opções de resposta em cada questão e também questões descritivas, com valor total de 100 (cem) pontos. Terá a duração de três horas. Questões objetivas abordarão os seguintes assuntos: acordes; escala cromática; escala geral; enarmonia; história da música; intervalos; modos de escala (maior e menor); modulação; série harmônica; tons vizinhos e afastados; transposição e ornamentos e andamento.

c) a **Prova Oral (Solfejo)** na clave do instrumento para o qual inscreveu-se, onde os seguintes itens serão alvo de avaliação: leitura métrica e marcação de compassos simples e compostos e solfejo não modulante na clave do instrumento do candidato;

d) em data prevista no Anexo "A" será divulgado na *Internet* o resultado das avaliações e a convocação dos candidatos para a Prova Prática;

e) a **Prova Prática** consiste na execução da prática instrumental, por meio de partituras musicais, pelo candidato. Somente serão submetidos à Prova Prática de Música os candidatos aprovados nas Provas Escrita e Oral de Música. Os itens de (1) a (4) abaixo serão avaliados e os demais deverão ser observados para a Prova Prática:

(1) execução de 1 (uma) escala ascendente e descendente, maior ou menor, com grau de dificuldade até colcheia, dentro da extensão do instrumento do candidato;

(2) execução de 1 (um) estudo de método que contenha ornamentos de até 3 (três) notas, à escolha da Comissão dentre 3 (três) apresentados pelo candidato, consideradas de dificuldade média de execução;

(3) execução do Hino Nacional Brasileiro e do Dobrado Barão do Rio Branco em 1ª voz, à escolha da Comissão, utilizando o instrumento para o qual inscreveu-se;

(4) execução de uma marcha militar, à primeira vista e à escolha da comissão, com direito a 3 (três) tentativas;

(5) os candidatos deverão realizar a **Prova Prática** de Música com seu próprio instrumento musical. Caso seja do interesse dos candidatos, estarão à disposição os seguintes instrumentos: Saxofone Barítono Mib (necessário trazer boquilha) e Tuba Sib (necessário trazer bocal);

(6) o período, data, horário e local de realização da Prova Prática de Música serão informados ao candidato pela Comissão de Seleção Especial, confirmando ou alterando o local previsto neste Aviso;

f) somente poderão ser convocados para as demais etapas do Processo Seletivo os candidatos que obtiverem na Prova Escrita de Música, Prova Oral de Música e Prova Prática de Música nota igual ou superior a cinquenta em cada prova, considerando-se uma escala de zero a cem. Os candidatos com nota inferior a cinquenta serão eliminados do processo.

g) em caso de empate, serão considerados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

(1) a maior nota na Prova Prática de Música;
(2) a maior nota na Prova Escrita de Música;
(3) as praças da ativa temporárias;
(4) os Reservistas de 1ª categoria;
(5) os Reservistas de 2ª categoria;
(6) os Civis não enquadrados nos itens (4) e (5), acima:
(7) os de menor tempo de serviço público; e
(8) os de maior idade.

h) local das provas: 3º Batalhão de Polícia do Exército, de acordo com Anexo "A";

i) referências bibliográficas para as provas:

(1) Princípios Básicos da Música para a Juventude, 1º e 2º Volumes. - Autora: Maria Luiza de Mattos Priolli; e

(2) Curso Completo de Teoria Musical - Autor: Franklin de Carvalho Júnior.

c. Etapa III - Conferência de Documentação Presencial

1) Os classificados com maior pontuação em cada especialidade, após a análise realizada na Etapa II e obedecida a proporção determinada pelo Comandante da 3ª Região Militar, serão convocados para a entrega de documentação física, conforme cronograma de chamada divulgado no sítio da 3ª RM;

2) O candidato deverá entregar, pessoalmente ou por intermédio de procurador legal, munido de instrumento de procuração público ou particular, com firma reconhecida por autenticidade e com o fim específico de apresentação dos documentos;

3) O candidato representado por terceiros assume total responsabilidade pelas informações prestadas por ocasião da entrega de documentação, arcando com todas as consequências de eventuais erros de seu procurador;

4) o candidato deverá entregar a documentação física, original e cópia, sendo que a CSE ficará com a cópia, para fins de comprovação de dados e montagem do processo do candidato;

5) a documentação será conferida para verificar se está de acordo com o previsto na legislação vigente e com a inscrição do candidato;

6) será verificado se os candidatos atendem aos requisitos gerais para incorporação no Exército Brasileiro, previstos no "item 1." deste Aviso de Convocação;

7) para o preenchimento das opções no Anexo "F" (DECLARAÇÃO DE CONVOCAÇÃO EM MUNICÍPIO DIVERSO DA RESIDÊNCIA), o candidato deverá se basear nos Anexos "O" e "P", deste Aviso, de acordo com a sua especialidade e com as cidades previstas. O preenchimento deverá contemplar **TODAS AS CIDADES**, com previsão de vagas para a especialidade, em ordem de prioridade, sendo que o não cumprimento desta exigência acarretará prejuízo ao candidato nas escolhas da cidade para a convocação. Após a entrega do Anexo "F", com as opções do candidato, não será permitida a mudança nas opções, a não ser que outras cidades sejam inseridas no processo de escolha;

8) deverão ser apresentados fisicamente, nesta ocasião, os documentos e os comprovantes de todos os cursos e de experiência profissional, anexados por upload no SiSCanT, na Etapa I deste certame, além dos demais anexos constantes deste Aviso e que não constam da relação do item "4. a. 26)", caso contrário, o candidato poderá ser eliminado do processo. Não será aceita remessa de documentos por via postal, fax, correio eletrônico ou qualquer outro meio, nem outros documentos que não foram apresentados na inscrição do candidato;

9) nesta oportunidade, será preenchida a Ficha de Verificação de Inscrição (Anexo "Q"), discriminando a documentação entregue, devendo ser assinada pelo membro da CSE e pelo candidato;

10) todas as cópias solicitadas deverão estar acompanhadas do original, para comprovação da autenticidade dos documentos;

11) a Declaração Negativa de Investidura em Cargo Público (Anexo "K"), deve ser entregue com os demais documentos;

12) o candidato receberá uma cópia do Anexo "Q" assinada, a fim de confirmar que entregou os documentos exigidos;

13) o candidato deverá trazer 1 (uma) foto 3x4 atual, não sendo admitidas cópias, fotos reutilizadas ou não impressas em papel próprio para fotografias; e

14) ao final desta etapa a relação dos aptos para a inspeção de saúde, será publicada na página da internet da 3ª RM.

d. Etapa IV - Inspeção de Saúde

1) Esta etapa tem por finalidade realizar a verificação dos aspectos de saúde tendo caráter eliminatório;

2) serão chamados para a Etapa IV e prosseguirão no Processo Seletivo os candidatos considerados aptos nas demais etapas, conforme o calendário deste Aviso de Convocação;

3) será realizada na Junta de Inspeção de Saúde Especial (JISE), reunida em Porto Alegre, em locais, datas e horários, constantes do Anexo "A" e designados pela CSE, por ocasião da divulgação da chamada dos selecionados;

4) nesta fase o candidato poderá recorrer da decisão da Junta de Inspeção de Saúde, caso discorde de algum parecer médico;

5) o candidato deverá apresentar os resultados dos exames abaixo relacionados, cuja realização será de sua responsabilidade e ônus, todos com realização de, no máximo, 60 dias de antecedência do dia previsto para o início da Etapa IV:

a) glicemia;

b) hemograma completo (exame completo, inclusive com a contagem de plaquetas);

c) colesterol total e frações (LDL / HDL / VLDL / TRIGLICERÍDEOS);

d) ácido úrico;

e) TGO e TGP;

f) sorologia para Lues (VDRL e FTA-Abs) e HIV;

g) sorologia para Doença de Chagas;

h) perfil imunológico para:

(1) hepatite A (Anti HAV);

(2) hepatite B (HBsAg, Anti-HBs, Anti HBc IgM, Anti-HBc, HBe Ag, Anti-Hbe, Anti-Hbs);

(3) hepatite C (anti-HCV);

i) grupo sanguíneo e fator Rh;

j) ureia e creatinina;

k) parasitológico de fezes;

l) sumário de urina;

m) radiografia de campos pleuro-pulmonares (com laudo e imagem);

n) teste ergométrico com esforço (com laudo);

o) exame oftalmológico (acuidade visual com e sem correção, refração, biomicroscopia, fundo de olho, tonometria, motilidade e senso cromático);

p) exame odontológico (atestado odontológico) e radiografia panorâmica dos dentes (com laudo e imagem);

q) audiometria (tonal e vocal);

r) exame ginecológico (atestado ginecológico), mamas (atestado médico de higidez ginecológica) e colpocitologia, com laudo (candidatas do sexo feminino);

s) raio-x panorâmico da coluna vertebral para escoliose com ângulo de COBB (laudo e imagem);

t) raio-x panorâmico MMSS (membros superiores), em AP, englobando ombro / braço / cotovelo / antebraço / punho / mão (laudo e imagem);

u) raio-x panorâmico MMII (membros inferiores, com escanometria), em AP, englobando bacia / joelho / tornozelo (laudo e imagem);

v) exame toxicológico, de larga janela de detecção (igual ou superior a 60 dias); e

x) beta HCG - sangue (candidatas do sexo feminino). O estado de gravidez não impossibilita a participação no processo seletivo, mas na futura incorporação, em virtude dos riscos decorrentes do Exame de Aptidão Física (EAF) e das atividades militares a serem desenvolvidas durante a prestação do Serviço Militar Temporário. Essa medida visa, tão somente, proteger a integridade física tanto da gestante, quanto do feto.

6) não serão admitidos exames desacompanhados do competente laudo, quando tal documento for exigível;

7) o candidato com deficiência visual deverá apresentar-se para a Inspeção de Saúde portando a receita médica e a prescrição de correção;

8) será admitido o exame de colpocitologia dentro da validade de 6 meses, desde que o laudo correspondente seja datado de até 30 (trinta) dias do início da Etapa IV;

9) são causas de incapacidade física, por motivo de saúde, para o ingresso no Serviço Militar Temporário:

a) para ambos os sexos:

(1) as doenças que motivam a isenção definitiva dos conscritos para o Serviço Militar das Forças Armadas, constantes nas Instruções Gerais para a Inspeção de Saúde dos Conscritos - IGISC (Dec 60.822, de 7 de junho de 1967, com as modificações contidas nos Dec 63.078, de 5 de agosto de 1968 e 703, de 22 de dezembro de 1992), no que couber;

(2) peso desproporcional à altura, tendo por base o Índice de Massa Corporal (IMC) igual ou maior que 30, o que caracteriza a entrada na faixa de obesidade grau I. A incapacidade será declarada pelo médico perito quando esse IMC for conjugado com demais fatores clínicos, devendo ser devidamente fundamentado na Ata de Inspeção de Saúde do candidato porventura declarado inapto;

(3) reações sorológicas positivas para sífilis, Doença de Chagas ou Síndrome de Imunodeficiência Adquirida (SIDA), sempre que, afastadas as demais causas da positividade, confirmem a existência daquelas doenças;

(4) taxa glicêmica anormal, quando associada à análise de outros fatores clínicos ou laudos de exames, que indique a presença de alguma doença preexistente;

(5) campos pleuro-pulmonares anormais, inclusive os que apresentarem vestígios de lesões graves anteriores;

(6) hérnias, qualquer que seja sua sede ou volume;

(7) albuminúria ou glicosúria persistentes;

(8) audibilidade inferior a trinta e cinco decibéis ISO, nas frequências de 250 a 6000 C/S, em ambos os ouvidos;

(9) doenças contagiosas crônicas da pele;

(10) cicatrizes que, por sua natureza e sede, possam, em face de exercícios peculiares à atividade militar, vir a motivar qualquer perturbação funcional ou se ulcerar;

(11) ausência ou atrofia de músculos, quaisquer que sejam as causas;

(12) imperfeita mobilidade funcional das articulações, bem como quaisquer vestígios anatômicos e funcionais de lesões ósseas ou articulares anteriores;

(13) hipertrofia média ou acentuada da tireoide, associada ou não aos sinais clínicos de hipertireoidismo;

(14) anemia com hemoglobinometria inferior a 12 g/dl;

(15) pés planos espásticos e demais deformidades dos pés, incompatíveis com o exercício das atividades militares;

(16) tensão arterial sistólica superior a 140 mmHg e diastólica superior a 90 mmHg, medidas em ambos os membros superiores, na posição sentada ou deitada, em, pelo menos, três verificações, com intervalos de dez minutos;

(17) distúrbios da fala;

(18) desvios da coluna, configurando escoliose com ângulo de *Cobb* superior a 12º (doze graus), ou cifose com ângulo de *Cobb* superior a 40º (quarenta graus), ou lordose com ângulo de *Ferguson* superior a 48º (quarenta e oito graus);

(19) anomalia no comprimento dos membros inferiores, com encurtamento de um dos membros, maior que quinze milímetros;

(20) varizes acentuadas de membros inferiores; e

(21) acuidade visual menor que 0,3 (20/67), em ambos os olhos, sem correção, utilizando-se a escala de *Snellen*, desde que, com a melhor correção possível, por meio do uso de lentes corretoras ou realização de cirurgias refrativas, não se atinjam índices de visão igual a 20/30 em ambos os olhos, tolerando-se os seguintes índices: 20/50 em um olho, quando a visão no outro for igual a 20/20; 20/40 em um olho, quando a visão no outro for igual a 20/22; e 20/33 em um olho, quando a visão no outro for igual a 20/25. A visão monocular, com a melhor correção possível, será sempre incapacitante.

b) Para candidatos do sexo masculino:

(1) altura inferior a 1,60 m; e

(2) hidrocele.

c) para candidatos do sexo feminino:

(1) altura inferior a 1,55m; e

(2) as seguintes condições gineco-obstétricas:

(a) gigantomastia;

(b) neoplasias malignas de mama;

(c) doença inflamatória pélvica crônica;

(d) cistite recorrente;

(e) sangramento genital anormal rebelde ao tratamento;

(f) endometriose;

(g) dismenorréia secundária;

(h) doença trofoblástica;

(i) prolapso genital;

(j) fístulas do trato genital feminino;

(k) anomalias congênitas dos órgãos genitais externos;

(l) neoplasias malignas dos órgãos genitais externos e internos; e

(m) outras afecções ginecológicas que determinem perturbações funcionais incompatíveis com o desempenho das atividades militares.

10) a existência de tatuagem no corpo do candidato que afete a honra pessoal, o pundonor militar ou o decoro exigido aos integrantes das Forças Armadas, conforme previsto no Estatuto dos Militares, configura-se em motivo para eliminação do candidato, tais como, por exemplo, as que apresentem símbolos e/ou inscrições alusivos a ideologias terroristas ou extremistas, contrárias às instituições democráticas ou que preguem a violência e a criminalidade; discriminação ou preconceitos de raça, credo, sexo ou origem; ideias ou atos libidinosos; ideias ou atos ofensivos às Forças Armadas. Também será considerado como motivo para eliminação a tatuagem aplicada em extensa área do corpo, que possa vir a prejudicar os padrões de apresentação pessoal e de uso de uniformes exigidos nas instituições militares;

11) o candidato, durante a seleção complementar, será submetido a uma revisão médica pelo médico da Organização Militar de primeira fase do respectivo estágio. No caso de detecção de alguma alteração clínica, que comprometa a incorporação, o candidato será encaminhado ao Médico Perito da Guarnição (MPGu), visando à ratificação ou retificação do parecer anteriormente emitido. Caso constatada a inaptidão, o candidato não será incorporado.

12) Retirada dos Exames:

a) os exames e laudos apresentados pelos candidatos serão devolvidos a todos que forem aptos na Etapa IV, sendo que estes poderão ser retirados logo após a realização da Inspeção de

saúde pelo médico da JISE; e

b) os candidatos que forem considerados inaptos na Etapa IV, somente poderão retirar os exames e laudos apresentados após o encerramento do Processo Seletivo, junto à Inspetoria de Saúde da 3ª RM, a partir do início da inscrição para o processo seletivo seguinte.

e. Etapa V - Testes Práticos e Entrevistas

1) Serão chamados para a Etapa V e prosseguirão no processo seletivo os candidatos que foram considerados Aptos na Inspeção de Saúde (Etapa IV), de acordo com lista a ser divulgada conforme o Anexo "A", dentro das necessidades e a critério do Comandante da 3ª Região Militar;

2) os Testes Práticos serão realizados nas OM da Guarnição de Porto Alegre, de acordo com as especialidades selecionadas, e terão caráter eliminatório;

3) a aplicação dos testes práticos será filmada e gravada pelos responsáveis, para evitar subjetividade na avaliação ou contestação do candidato, e o respectivo registro será conservado até um ano após o final do certame, podendo servir de subsídio de defesa da União, no caso de recursos administrativos ou judiciais;

4) os testes serão objetivos, com grau de dificuldade compatível com a função que o candidato desempenhará, com um gabarito a ser apresentado ao final das provas;

5) a CSE/SvTT aplicará testes práticos que visam verificar a habilidade do candidato na execução de tarefas específicas de sua área de atuação;

6) serão aplicados testes práticos ou teórico-práticos aos candidatos às áreas de:

a) Enfermagem (todas as especializações);

b) Informática;

c) Magistério (todas as áreas);

d) Pedagogia (todas as especializações);

e) Técnico Agrícola;

f) Técnico em Alimentos/Suprimentos;

g) Técnico em Análises Clínicas;

h) Técnico em Eletricidade Automotiva;

i) Técnico em Eletricidade Predial;

j) Técnico em Eletromecânica;

k) Técnico em Enfermagem (todas as especializações e habilitações);

l) Técnico em Farmácia;

m) Técnico em Informática;

n) Técnico em Manutenção Automotiva (todas as especialidades);

o) Técnico em Mecânica;

p) Técnico em Metalurgia (todas as especialidades); e

q) Técnico em Radiologia (todas as especialidades).

7) no decorrer do processo, outras áreas ou especialidades poderão exigir o teste prático, assim como poderá não ser aplicado;

8) o candidato que obtiver no teste índice inferior a 5,0 (cinco vírgula zero) será considerado Inapto;

9) as entrevistas não possuem caráter eliminatório ou classificatório e têm a finalidade de sanar dúvidas em relação ao currículo apresentado, assim como apresentar ao candidato uma síntese da vida militar após o seu ingresso no Exército Brasileiro (EB), tais como serviços de escala e outros, uso de armamento, exercícios de campanha, rotinas diversas, Treinamento Físico Militar (TFM), Teste de Avaliação Física (TAF), Teste de Aptidão para o Tiro (TAT) etc; e

10) nas entrevistas serão coletados dados que permitam conferir/concluir sobre a experiência profissional e a adequabilidade do candidato ao cargo a ser ocupado em caso de

convocação, buscando atender às necessidades e aos interesses do EB, sendo ao final preenchida uma ficha de entrevista a ser assinada pelo entrevistado e entrevistador.

f. Etapa VI - Exame de Aptidão Física (EAF)

1) Será exigido Atestado Médico aos candidatos selecionados para a Etapa VI, com o objetivo de verificar se estão aptos para a realização do EAF. Nesta fase, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, Atestado Médico emitido por profissional da área de cardiologia inscrito no CRM, assinado e carimbado, com data de até oito dias úteis de antecedência do início da Etapa VI, atestando que o candidato está apto a realizar o EAF. A não entrega de Atestado Médico, quando da apresentação do candidato, conforme acima descrito, inviabiliza sua participação no EAF, tendo por objetivo preservar sua saúde. Neste caso, o candidato será considerado desistente, sendo eliminado da Seleção;

2) havendo qualquer erro ou falha na apresentação do referido Atestado Médico, o candidato será impedido de realizar o EAF. Neste caso, também, será considerado desistente, sendo eliminado da Seleção;

3) o EAF possui caráter eliminatório, constituindo-se em mera avaliação das condições mínimas de higidez física dos candidatos, levando-se em consideração que, posteriormente, aos convocados e incorporados, será exigido padrão de aptidão física superior, de acordo com a legislação específica do Exército, que regula os Testes de Avaliação Física (TAF) realizados anualmente pelos militares da ativa;

4) o estado de gravidez deverá ser, obrigatoriamente, comunicado pela candidata ao Chefe da Comissão de Aplicação do EAF. Problemas decorrentes da não-comunicação serão da responsabilidade exclusiva da candidata;

5) o candidato realizará o EAF na cidade de Porto Alegre em locais, datas e horários designados pela CSE/SvTT, por ocasião da divulgação do resultado da Etapa V. Não haverá a possibilidade de realização de uma segunda chamada;

6) durante a realização do EAF será permitido executar duas tentativas em cada uma das tarefas, com intervalos de uma hora para descanso, excetuando-se a tarefa de corrida de doze minutos, que deverá ser realizada com intervalo mínimo de um dia.

7) na página da 3ª RM (http://www.3rm.eb.mil.br) encontram-se vídeos apresentando a correta execução de cada exercício físico exigido no processo seletivo. Os testes físicos realizados pelos candidatos serão gravados e o respectivo registro será conservado até um ano após o final do certame;

8) a Aptidão Física será expressa pelo conceito **Apto** ou **Inapto**, conforme as condições de execução e índices mínimos discriminados a seguir:

a) para candidatos do sexo masculino, as tarefas estabelecidas para o EAF serão realizadas em movimentos sequenciais padronizados, de forma ininterrupta e com traje esportivo:

(1) flexão de braços sobre o solo, sem limite de tempo:

(a) posição inicial: o executante deverá tomar a posição com apoio de frente sobre o solo, braços e pernas estendidos; e

(b) execução: o executante deverá realizar sucessivas flexões de braço, sem qualquer interrupção, no seu ritmo próprio, retornando à posição inicial, sem que o tronco e os joelhos toquem no solo, devendo a linha dos cotovelos ultrapassar o plano superior das costas.

(2) abdominal supra, sem limite de tempo:

(a) posição inicial: o executante deverá tomar a posição deitado em decúbito dorsal, joelhos flexionados, pés apoiados no solo, calcanhares próximos aos glúteos, braços cruzados sobre o peito, de forma que as mãos encostem no ombro oposto (mão esquerda no ombro direito e vice-versa). O avaliador deverá colocar-se ao lado do executante, posicionando os dedos de sua mão espalmada, perpendicularmente, sob o tronco do mesmo a uma distância de quatro dedos de sua axila, tangenciando o limite inferior da escápula (omoplata). Esta posição deverá ser mantida durante toda a realização do exercício; e

(b) execução: o executante deverá realizar a flexão abdominal até que as escápulas percam o contato com a mão do avaliador e retornar à posição inicial, quando será completada uma repetição. Cada executante deverá realizar o número máximo de flexões abdominais sucessivas, no seu ritmo próprio, sem interrupção do movimento e sem limite de tempo, não podendo retirar os quadris do solo e nem obter impulso com os braços ao afastá-los do tronco.

(3) corrida livre, no tempo de doze minutos:

(a) permitida a utilização de qualquer tipo de tênis e a retirada da camiseta;

(b) local: em pista ou circuito de piso regular e plano; e

(c) execução: partindo da posição inicial de pé, o executante deverá correr ou andar no tempo de doze minutos, podendo haver ou não interrupções ou modificações do ritmo de corrida, sendo proibido acompanhar o executante para ajudá-lo, por quem quer que seja e em qualquer momento da prova, admitindo-se eventuais paradas ou a execução de trechos em marcha.

(4) as tarefas serão realizadas em dois dias consecutivos e na ordem abaixo especificada, estabelecidos os seguintes índices mínimos:

1º Dia		**2º Dia**
Flexão de braços	Abdominal supra	Corrida (12 minutos)
10 (dez)	20 (vinte)	1.800 (mil e oitocentos) metros

b) para candidatas do sexo feminino, as tarefas estabelecidas para o EAF serão realizadas em movimentos sequenciais padronizados, de forma ininterrupta e com traje esportivo, sendo obrigatório o uso de bermuda térmica e top:

(1) flexão de braços sobre o solo, sem limite de tempo:

(a) posição inicial: a executante deverá tomar a posição com apoio de frente sobre o solo, utilizando-se das mãos e dos joelhos, mantendo os cotovelos estendidos e joelhos unidos; e

(b) execução: a executante deverá flexionar e estender os cotovelos, realizando sucessivas flexões de braço, sem qualquer interrupção, no seu ritmo próprio, retornando à posição inicial, mantendo o apoio dos joelhos no solo, devendo a linha dos cotovelos ultrapassar o plano superior das costas.

(2) abdominal supra, sem limite de tempo:

(a) posição inicial: a executante deverá tomar a posição deitada em decúbito dorsal, joelhos flexionados, pés apoiados no solo, calcanhares próximos aos glúteos, braços cruzados sobre o peito, de forma que as mãos encostem no ombro oposto (mão esquerda no ombro direito e vice-versa). A avaliadora deverá colocar-se ao lado da executante, posicionando os dedos de sua mão espalmada, perpendicularmente, sob o tronco da mesma a uma distância de quatro dedos de sua axila, tangenciando o limite inferior da escápula (omoplata). Esta posição deverá ser mantida durante toda a realização do exercício; e

(b) execução: a executante deverá realizar a flexão abdominal até que as escápulas percam o contato com a mão da avaliadora e retornar à posição inicial, quando será completada uma repetição. Cada executante deverá realizar o número máximo de flexões abdominais sucessivas, no seu ritmo próprio, sem interrupção do movimento e sem limite de tempo, não podendo retirar os quadris do solo e nem obter impulso com os braços ao afastá-los do tronco.

(3) corrida livre, no tempo de doze minutos:

(a) permitida a utilização de qualquer tipo de tênis;

(b) local: em pista ou circuito de piso regular e plano; e

(c) execução: partindo da posição inicial de pé, a executante deverá correr ou andar no tempo de doze minutos, podendo haver ou não interrupções ou modificações do ritmo de corrida, sendo proibido acompanhar a executante para ajudá-la, por quem quer que seja e em qualquer momento da prova, admitindo-se eventuais paradas ou a execução de trechos em marcha.

(4) As tarefas serão realizadas em dois dias consecutivos e na ordem abaixo especificada, estabelecidos os seguintes índices mínimos:

1º Dia		2º Dia
Flexão de braços	Abdominal supra	Corrida (12 minutos)
6 (seis)	14 (quatorze)	1.600 (mil e seiscentos) metros

g. Locais de Inscrição/Validação/Seleção/Inspeção/Incorporação

1) A Guarnição (cidade) de Inscrição, Validação Curricular, Inspeção de Saúde, Inspeção de Saúde em Grau de Recurso, Exame de Aptidão Física, Testes Práticos e Entrevistas será a de PORTO ALEGRE-RS.

2) Guarnições (cidades) de Incorporação: conforme previsão dos Anexos "O" e "P".

h. Causas de Eliminação dos Candidatos

1) Além das causas de eliminação já descritas, o candidato será ainda considerado desistente e/ou eliminado da Seleção se, mesmo por motivo de força maior:

a) atrasar-se ou faltar a qualquer das atividades previstas no processo seletivo;

b) não apresentar todos os exames exigidos, na mesma data prevista para a Inspeção de Saúde ou para a Inspeção de Saúde em Grau de Recurso; e

c) não concluir a Inspeção de Saúde ou a Inspeção de Saúde em Grau de Recurso.

2) Será excluído do processo seletivo o candidato que:

a) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

b) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas e testes;

c) for surpreendido utilizando-se de meios não permitidos;

d) for responsável por falsa identificação pessoal;

e) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do processo seletivo;

f) estiver indiciado em inquérito policial militar ou comum, respondendo a processo criminal na justiça comum ou militar ou cumprindo pena, após análise da Assessoria de Apoio a Assuntos Jurídicos da 3ª Região Militar (A3J/3);

g) desempenhar atividades incompatíveis com a situação de militar do Exército;

h) não atender aos interesses do Exército; e

i) não atender às prescrições do presente Aviso de Convocação.

i. Etapa VII - Seleção Complementar

1) Esta Etapa possui caráter **ELIMINATÓRIO** e tem como finalidade verificar eventuais alterações ocorridas com o convocado, nos aspectos médicos (saúde) e moral, entre o encerramento da Etapa VI e a Incorporação;

2) esta Etapa ocorrerá nas Organizações Militares de 1ª Fase, anterior ao início do EST ou EBST. Nela, serão iniciadas as medidas administrativas relativas à incorporação;

3) o candidato é submetido a uma revisão médica na OM designada pela 3ª RM para a realização da 1ª Fase do Estágio;

4) no caso de detecção de alguma alteração clínica, que comprometa a incorporação, o candidato deverá ser encaminhado ao Médico Perito da Guarnição (MPGu), visando à ratificação (ou retificação) do parecer anteriormente emitido. Caso constatada a inaptidão, o candidato não será incorporado;

5) a mulher gestante não pode ser incorporada para a realização de qualquer Estágio previsto nestas Normas, já que as atividades militares a serem desenvolvidas exigem esforços físicos incompatíveis com o estado de gravidez;

6) o segmento feminino deverá apresentar uma nova declaração, prestada por candidata ao serviço militar temporário (Anexo "G"), bem como um novo exame beta HCG (sangue) [atualizados em até 7 (sete) dias antes da apresentação para a seleção complementar], tendo em vista a 1ª Fase do EST/EBST;

7) para fins de ratificação ou retificação, de bons antecedentes e predicados morais que o recomendem ao ingresso nas Forças Armadas, deverá apresentar novamente os documentos constantes no "item 4. letra a. Nr 26) letras l) m) e n)" página 14/26, atualizados em até 7 (sete) dias antes da apresentação para a seleção complementar; e

8) os candidatos considerados aptos após a seleção complementar serão designados para o:

a) Estágio de Serviço Técnico (EST) e serão incorporados como Aspirantes a Oficial, à exceção dos que forem Oficiais R/2, inclusive das Forças Auxiliares, que serão incorporados nos mesmos postos que já ocupavam; e

b) Estágio Básico de Sargento Temporário (EBST) e serão incorporados como 3º Sargento.

5 . DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a. O Serviço Técnico Temporário, prestado sob a forma do Estágio de Serviço Técnico (para Oficiais Técnicos Temporários) e do Estágio Básico de Sargento Temporário (para os Sargentos Técnicos Temporários) e de prorrogações de tempo de serviço, não poderá ser cumulativo com qualquer cargo, emprego ou função pública, ainda que da administração pública indireta, ressalvados os casos de compatibilidade de horários à luz da alínea *c)* do inciso XVI do Art 37 da Constituição Federal e nos termos da Emenda Constitucional 77, de 11 de fevereiro de 2014.

b. O EST e o EBST iniciam na data de incorporação (conforme o Anexo "A") e serão realizados nas seguintes condições:

1) 1ª Fase: destinada à absorção de conhecimentos militares relativos à Instrução Individual Básica, com duração de quarenta e cinco dias, em Organização Militar do Exército Brasileiro, a ser designada em data oportuna; e

2) 2ª Fase: destinada à aplicação de conhecimentos técnico-profissionais e realizada nas Organizações Militares para as quais os estagiários tenham sido convocados.

c. Em razão da natureza militar da atividade a ser desempenhada pelos convocados e consequente necessidade de capacidade física compatível, não serão reservadas vagas aos portadores de necessidades especiais, conforme o Decreto 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

d. O militar temporário da ativa do Exército poderá participar do processo seletivo. Para isto, deverá:

1) realizar a inscrição na sua área de atuação e obedecer aos prazos, conforme calendário do Anexo "A";

2) se aprovado, aguardar o licenciamento por término de tempo de serviço (*ex officio*), caso a incorporação seja posterior ao término do tempo de serviço, ou, caso a incorporação seja anterior ao término do tempo de serviço, deverá solicitar o licenciamento a pedido; e

3) aguardar a chamada para a incorporação.

e. Os candidatos servidores ou empregados públicos de qualquer dos entes da Administração Pública direta, indireta, autárquica ou fundacional, deverão se desligar dos respectivos órgãos antes da data da incorporação (Anexo "A"), assim que encerrada a seleção complementar na OM de 1ª fase de estágio.

f. Não fica assegurado, aos militares incorporados, o retorno ao emprego anterior quando do seu licenciamento, haja vista a voluntariedade da prestação do Serviço Técnico Temporário.

g. Os Oficiais e os Sargentos Técnicos Temporários são militares cuja permanência é transitória e, portanto, não podem adquirir estabilidade.

h. Os Aspirantes a Oficial e os Sargentos do Serviço Técnico Temporário, após incorporados, estarão sujeitos a todas as leis e regulamentos militares.

i. Os candidatos que não forem convocados para o Estágio de Serviço Técnico ou Estágio Básico de Sargento Temporário e entregaram documentos físicos, deverão retirá-los nos próprios locais de entrega, conforme o Anexo "A". Os documentos que não forem retirados até a data prevista serão destruídos.

j. A seleção para o Estágio de Serviço Técnico ou Estágio Básico de Sargento Temporário poderá ser revogada a qualquer momento, por conveniência administrativa.

k. Poderá haver segunda chamada de candidatos para seleção em quaisquer das etapas do processo, no caso de algum candidato chamado ser reprovado ou eliminado, exceção feita à etapa de inscrição.

l. O prazo de validade do processo seletivo encerra no dia anterior ao início das inscrições para um novo certame.

m. Os casos omissos serão solucionados pelo Comandante da 3ª Região Militar.

Gen Div RIYUZO IKEDA
Comandante da 3ª Região Militar

ANEXOS

"A" - CALENDÁRIO GERAL DE ATIVIDADES
"B" - DECLARAÇÃO DE VOLUNTARIADO E COMPROMISSO DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO POR UM PERÍODO MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES
"C" - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA CONVOCAÇÃO COMO SARGENTO TÉCNICO TEMPORÁRIO
"D" - DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO ANTERIOR À INCORPORAÇÃO/CONVOCAÇÃO
"E" - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA
"F" - DECLARAÇÃO DE RESIDENTE EM MUNICÍPIO DIVERSO DA SEDE DA OM DE INCORPORAÇÃO
"G" - DECLARAÇÃO DE ESTADO DE GRAVIDEZ
"H" - DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS
"I" - PARECER DO COMANDANTE DA ORGANIZAÇÃO MILITAR
"J" - REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
"K" - DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO
"L" - DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FÍSICA
"M" - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
"N" - PONTUAÇÃO GERAL DAS DIVERSAS ÁREAS DE INTERESSE
"O" - ÁREAS E HABILITAÇÕES TÉCNICAS DE INTERESSE PARA SELEÇÃO DE OFICIAIS
"P" - ÁREAS E HABILITAÇÕES TÉCNICAS DE INTERESSE PARA SELEÇÃO DE SARGENTOS
"Q"- FICHA DE VERIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO
"R"- FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

ANEXO "A"

CALENDÁRIO GERAL DE ATIVIDADES

DATA	ATIVIDADE	OBSERVAÇÕES
ETAPA I - INSCRIÇÃO		
20 a 31 MAIO 19	- Divulgação do Aviso de Convocação.	Publicação em mídias e na *internet* (sítio da 3ª RM - www.3rm.eb.mil.br).
1º a 28 JUN 19	- Inscrição.	Pelo Sistema de Seleção de Candidatos a Temporários (SiSCanT) na página da 3ª RM na *internet*.
1º a 15 JUN 19	- Solicitação da isenção da taxa de inscrição.	De acordo com Anexo "J".
20 JUN 19	- Divulgação do resultado dos requerimentos de isenção da taxa de inscrição.	Pela página da 3ª RM na *internet*.
1º JUL 19	- Divulgação da relação inicial de inscritos	Pela página da 3ª RM na *internet*.
2 e 3 JUL 19	- Entrada com pedidos de recursos da Etapa I	Pelo candidato ou seu procurador, devidamente constituído, diretamente na CSE/SvTT (Rua Gen Bento Martins Nr 45 - Centro - Porto Alegre-RS), das 0900 às 1600 horas.
8 JUL 19	- Divulgação dos inscritos.	Pela página da 3ª RM na *internet*.
ETAPA II - AVALIAÇÃO CURRICULAR		
DATA	**ATIVIDADE**	**OBSERVAÇÕES**
1º a 31 JUL 19	- Avaliação Curricular.	Será realizada centralizadamente pela CSE/SvTT.
8 JUL 19	- Aplicação da Prova Escrita de Música. - Divulgação do resultado da Prova Escrita de Música.	A aplicação será no 3° BPE, localizado na Rua Correa Lima, 550, bairro Santa Teresa, CEP 90850-250, Porto Alegre – RS. A divulgação do resultado da prova escrita de música será realizada na página da 3ª RM na internet.
9 JUL 19	- Aplicação da Prova Oral de Música. - Divulgação do resultado da Prova Oral de Música.	A aplicação será no 3° BPE. A divulgação do resultado da prova oral de música será realizada pela página da 3ª RM na *internet*.
10 e 11 JUL 19	- Realização da Prova Prática de Música.	A aplicação será no 3° BPE.
31 JUL 19	- Divulgação dos resultados da Avaliação Curricular (Etapa II) e do Exame de Comprovação de Habilidade Musical.	Pela página da 3ª RM na *internet*.
1º e 2 AGO 19	- Entrada com pedidos de recursos da Etapa II, relativo à Avaliação Curricular e Exame de Comprovação de Habilidade Musical.	Pelo candidato ou seu procurador, devidamente constituído, diretamente na CSE/SvTT.
8 AGO 19	- Divulgação do resultado da Etapa II, após análise dos recursos. - Cronograma de Chamada dos candidatos selecionados para a Etapa III.	Pela página da 3ª RM na internet (Percentual de chamada decidido pelo Comandante da 3ª RM, conforme o Aviso de Convocação).

DATA	ATIVIDADE	OBSERVAÇÕES
ETAPA III - CONFERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO PRESENCIAL		
12 a 23 AGO 19	- Conferência presencial de documentos dos candidatos selecionados.	De acordo com cronograma de chamada.
26 e 27 AGO 19	- Entrada com pedidos de recursos da Etapa III.	Pelo candidato ou seu procurador, devidamente constituído, diretamente na CSE/SvTT.
28 a 30 AGO 19	Ratificação ou retificação da classificação dos candidatos e nova chamada, se for o caso.	
30 AGO 19	Divulgação da lista de aptos e inaptos da Etapa III e agendamento para Etapa IV.	Pela página da 3ª RM na *internet.*
ETAPA IV - INSPEÇÃO DE SAÚDE		
DATA	**ATIVIDADE**	**OBSERVAÇÕES**
2 a 13 SET 19	- Período de apresentação dos candidatos selecionados na Junta de Inspeção de Saúde para realização da Etapa IV.	As apresentações serão realizadas diariamente na JISE, conforme endereço e lista de chamada, publicados na página da 3ª RM na *internet.*
16 SET 19	- Divulgação do resultado da Inspeção de Saúde.	Pela página da 3ª RM na *internet.*
17 e 18 SET 19	- Prazo para entrada de Recursos da Etapa IV e de pedidos de Inspeção de Saúde em Grau de Recurso.	Pelo candidato ou seu procurador, devidamente constituído, diretamente na CSE/SvTT.
27 SET 19	- Divulgação da análise da solicitação dos recursos impetrados e convocação para a realização da ISGR.	Pela página da 3ª RM na *internet.*
3 e 4 OUT 19	- Realização da Inspeção de Saúde em Grau de Recurso.	Na JISR (na cidade de Porto Alegre/RS), conforme orientação da CSE/SvTT. O candidato será informado se foi considerado **apto** ou **inapto.**
7 OUT 19	- Divulgação do resultado da ISGR. - Ratificação ou retificação do resultado da Etapa IV.	Pela página da 3ª RM, na internet.
8 OUT 19	- Chamada dos candidatos selecionados para a Etapa V.	Pela página da 3ª RM, na internet.
ETAPA V - TESTES PRÁTICOS E ENTREVISTAS		
10 a 17 OUT 19	- Entrevista. - Teste prático.	Nos locais designados pela CSE/SvTT, conforme orientações constantes na chamada dos candidatos, selecionados para a Etapa V, e publicada no dia 8 OUT 19. As atividades serão realizadas na cidade de Porto Alegre/RS.
18 e 21 OUT 19	- Prazo para entrada de Recursos da Etapa V.	Pelo candidato ou seu procurador, devidamente constituído, diretamente na CSE/SvTT.

DATA	ATIVIDADE	OBSERVAÇÕES
22 OUT 19	- Divulgação dos candidatos aptos após os testes práticos e chamada para a Etapa VI.	Pela página da 3ª RM na *internet*.
ETAPA VI - EXAME DE APTIDÃO FÍSICA		
23 OUT a 1º NOV 19	- Realização do EAF de todos os candidatos classificados.	Planejamento da CSE e execução com o apoio do CPOR/PA.
4 e 5 NOV 19	- Prazo para entrada de Recursos da Etapa VI	Pelo candidato ou seu procurador, devidamente constituído, diretamente na CSE/SvTT.
8 NOV 19	- Divulgação do resultado da Etapa VI e consequentemente **resultado final da seleção**, após a realização das **Etapas I, II, III, IV, V e VI**.	Pela página da 3ª RM na *internet*.
11 a 14 NOV 19	- Expediente interno da CSE/SvTT.	- Visa à conclusão dos trabalhos da CSE, bem como à sua desmobilização e remessa da documentação do processo seletivo para o Comando da 3ª Região Militar. Nesse período, não haverá atendimento ao público externo, pela CSE/SvTT. Qualquer manifestação do candidato, que assim o desejar, deverá ser dirigida por escrito, a partir de 2 DEZ 19, para o protocolo geral do Comando da 3ª Região Militar.
14 NOV 19	-Término dos trabalhos da CSE/SvTT.	- Entrega da documentação dos candidatos e do relatório referente à CSE/SvTT na SSSMT da SSMR/3.
Até 20 DEZ 19	- **Convocação para Incorporação.**	- Pela página da 3ª RM na *internet*.
ETAPA VII - SELEÇÃO COMPLEMENTAR		
20 JAN 20	- Apresentação dos candidatos convocados à Incorporação para realização da Seleção Complementar.	- Na Organização Militar (OM) de 1ª Fase do EST/EBST, conforme divulgação na página da internet da 3ª Região Militar.
30 e 31 JAN 20	- Prazo para entrada de Recursos da Etapa VII	Pelo candidato ou seu procurador, devidamente constituído, diretamente na OM de 1ª Fase do EST/EBST.
1º FEV 20	- **INCORPORAÇÃO E INÍCIO DA 1ª FASE DO EST/EBST.**	Na OM de 1ª Fase do EST/EBST.
Até 17 ABR 20	- Prazo para os candidatos que não foram convocados retirarem os documentos entregues para seleção.	Na Seção do Serviço Militar da 3ª RM (Rua dos Andradas, Nr 551, Porto Alegre-RS).

ANEXO "B"

DECLARAÇÃO DE VOLUNTARIADO E COMPROMISSO DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO POR UM PERÍODO MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES

Ao Sr Comandante da 3ª Região Militar.

1. Eu, _____ (nome completo), Idt Nr _____, CPF Nr _____, nascido(a) aos _____ dias do mês de _____ de _____, filho(a) de _____ e de _____, residindo na cidade de _____ - ___, declaro que sou voluntário(a) para o Estágio _____, pelo período mínimo de um ano, como _____ (oficial ou sargento), nas Guarnições/cidades pelas quais optarei no Anexo "F", sujeitando-me, se for aceito(a), a todos os deveres e obrigações militares previstos na legislação em vigor, e conhecedor(a) que poderei obter, dependendo da existência de vaga, do interesse do Exército e do meu desempenho profissional, prorrogações anuais, não ultrapassando o período de 8 (oito) anos, contado, para isto, todo o tempo que possuo de serviço público.

2. Declaro, também, para todos os fins, serem verídicas as informações fornecidas, ciente da responsabilidade criminal prevista nos Art 299 e 304 (falsidade ideológica) do Decreto-Lei Nr 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal e Art 312 (falsidade) do Decreto-Lei Nr 1.001, de 21 de outubro de 1969 - Código Penal Militar (CPM).

3. No caso de ser convocado(a), aceito servir nas Organizações Militares sediadas nas cidades e nas prioridades estabelecidas, de acordo com o Anexo "F".

(Local e data)

(Assinatura do(a) declarante)

_____

Nome completo do(a) declarante

(Firma reconhecida com apresentação de documento válido)

ANEXO "C"

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA CONVOCAÇÃO COMO SARGENTO TÉCNICO TEMPORÁRIO

Eu, _____

Idt Nr _____, CPF Nr_____, nascido aos _____ dias do mês de _____ de _____, filho de _____ _____ e de _____ _____, para efeito de seleção e convocação como Sargento Técnico Temporário, declaro que fui alertado e tomei ciência de que, se vier a ser convocado, exercerei minha habilitação profissional em nível inferior ao que possuo, manifestando que concordo com tal situação.

(Local e data)

(Assinatura do(a) declarante)

_____

Nome completo do(a) declarante

(Firma reconhecida com apresentação de documento válido)

ANEXO "D"

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO ANTERIOR À INCORPORAÇÃO/CONVOCAÇÃO

1. Eu, _____ (nome completo), Idt Nr _____, CPF Nr _____, nascido(a) aos _____ dias do mês de _____ de _____, filho(a) de _____ e de _____, declaro, sob as penas da lei, para fim de comprovação junto à 3ª Região Militar, que, até esta data, possuo ___ anos, ___ meses e ___ dias de tempo de serviço prestado a órgão público, seja ele da administração direta, indireta, autárquica ou fundacional, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios ou dos Municípios, anterior à minha incorporação para o Serviço Militar, que possa ser averbado na contagem total de meu tempo de serviço.

2. Declaro, também, para todos os fins, serem verídicas as informações fornecidas, ciente da responsabilidade criminal prevista nos Art 299 (falsidade ideológica) e 304 (uso de documento falso) do Decreto-Lei Nr 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal e Art 312 (falsidade ideológica) do Decreto-Lei Nr 1.001, de 21 de outubro de 1969 - Código Penal Militar (CPM).

(Local e data)

(Assinatura do(a) declarante)

_____

Nome completo do(a) declarante

(Firma reconhecida com apresentação de documento válido)

ANEXO "E"

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

1. Eu, _____ (nome completo), Idt Nr _____, CPF Nr _____, nascido(a) aos ___ dias do mês de_____de_____, filho(a) de_____ e de _____, declaro, como candidato(a) no processo de seleção para o Estágio _____, na área da 3ª Região Militar, residir no endereço _____, cidade _____, UF _____, CEP _____.

2. Declaro, também, para todos os fins, serem verídicas as informações fornecidas, ciente da responsabilidade criminal prevista nos Art 299 e 304 (falsidade ideológica) do Decreto-Lei Nr 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal e Art 312 (falsidade) do Decreto-Lei Nr 1.001, de 21 de outubro de 1969 - Código Penal Militar (CPM).

(Local e data)

(Assinatura do(a) declarante)

_____

Nome completo do(a) declarante

(Firma reconhecida com apresentação de documento válido)

ANEXO "F"

DECLARAÇÃO DE RESIDENTE EM MUNICÍPIO DIVERSO DA SEDE DA OM DE INCORPORAÇÃO

Eu, _____ (nome completo), Idt Nr _____, CPF Nr _____, nascido(a) aos ___ dias do mês de _____ de _____, filho(a) de _____ e de _____, declaro, como candidato(a) no processo de seleção para o Estágio _____, na área da 3ª Região Militar, assumir inteira responsabilidade em mudar de residência, por conta própria, para uma das cidades constantes nos Anexos "O" ou "P", pelas quais optei, conforme a(s) especialidade(s) para a(s) qual(is) me inscrevi, caso venha a ser convocado(a) para localidade diferente da que declarei no Anexo "E" (Declaração de Residência), sem qualquer ônus para o Exército. Estou ciente, ainda, que caso venha a ser convocado(a), serei designado(a) para uma Guarnição/cidade considerando minha ordem classificatória, por especialidade, ao final do processo seletivo, conforme minhas opções abaixo.

OPÇÕES DE CIDADE, NA ESPECIALIDADE PARA A QUAL ME INSCREVI, EM ORDEM DE PRIORIDADE

OPÇÃO (1)	CIDADES (2)		OPÇÃO (1)	CIDADES(2)
1ª			18ª	
2ª			19ª	
3ª			20ª	
4ª			21ª	
5ª			22ª	
6ª			23ª	
7ª			24ª	
8ª			25ª	
9ª			26ª	
10ª			27ª	
11ª			28ª	
12ª			29ª	
13ª			30ª	
14ª			31ª	
15ª			32ª	
16ª			33ª	
17ª			34ª	

LEGENDA: **(1)** Em caso de convocação, minhas opções serão atendidas conforme minha classificação ao final da Etapa VI, dentro da especialidade para a qual me inscrevi.

(2) Preencher com as cidades constantes nos Anexos "O" ou "P", conforme interesse do candidato, dentro da prioridade de convocação desejada (Of ou Sgt), de acordo com a especialidade na qual se inscreveu.

(Local e data)

(Assinatura do(a) declarante)

_____

Nome completo do(a) declarante

(Firma reconhecida com apresentação de documento válido)

ANEXO "G"

DECLARAÇÃO DE ESTADO DE GRAVIDEZ

Eu, _____ (nome completo), Idt Nr _____, CPF Nr _____, nascida aos ___ dias do mês de _____ de _____, filha de _____ e de _____, declaro, para efeito do processo de seleção ao Estágio _____, que fui alertada e tomei ciência de que:

a. o estado de gravidez não impossibilita a minha participação nesse processo, entretanto impede a incorporação para o estágio acima, em virtude dos riscos decorrentes do exame de aptidão física e das atividades militares a serem desenvolvidas, posteriormente, na prestação do Serviço Militar Temporário; e

b. sou responsável por comunicar, o mais rápido possível, **e por escrito**, o meu estado de gravidez à autoridade militar competente.

(Local e data)

(Assinatura do(a) declarante)

_____

Nome completo do(a) declarante

(Firma reconhecida com apresentação de documento válido)

ANEXO "H"

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

Eu, _____,
residente à _____, portador da cédula de Identidade Nr _____, declaro que todos os documentos apresentados, para efeito deste Aviso de Convocação são autênticos, sob as penas da Lei, para fins estritamente militares, e estar ciente dos Art 311, 312 e 315 do Código Penal Militar (Decreto-Lei Nr 1.001, de 21 de outubro de 1969), assumindo inteira responsabilidade.

(Local e data)

(Assinatura do(a) declarante)

_____

Nome completo do(a) declarante

(Reconhecer firma por autenticidade em cartório)

Art. 311 - Falsificar, no todo ou em parte, documento público ou particular, ou alterar documento verdadeiro, desde que o fato atente contra a administração ou serviço militar - Pena: sendo documento público, reclusão de dois a seis anos e sendo documento particular, até cinco anos, podendo ser agravada.

Art. 312 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou adversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante, desde que o fato atente contra a administração ou o serviço militar - Pena de reclusão, até cinco anos se o documento é público e até três anos se o documento é particular.

Art. 315 - Fazer uso de qualquer dos documentos falsificados ou alterados por outrem, a que se referem os artigos anteriores - Pena: a cominada à falsificação ou à alteração.

ANEXO "I"

PARECER DO COMANDANTE DA ORGANIZAÇÃO MILITAR

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
O M
(_____)

Declaro, junto ao Comando da 3ª Região Militar, que o(a) _____ (posto/graduação) _____ (nome completo), Idt Nr _____, CPF Nr _____, ocupa o cargo de _____ e não possui em seus assentamentos nada que desabone sua conduta militar e, assim, possui parecer favorável deste Comando para participação no processo seletivo/2019 ao Estágio _____.

(Local e data)

(Assinatura do Cmt/Ch/Dir OM)
Nome completo e posto do Cmt/Ch/Dir OM

ANEXO "J"

REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Exmo Sr Comandante da 3ª Região Militar

OBJETO : isenção da taxa de inscrição

Sr Comandante

1. Eu _____, filho de_____e_____ _____, nascido na cidade de _____, em_____(data por extenso), identidade nº _____, expedida pelo _____, venho requerer a V Exa isenção da taxa de inscrição do processo seletivo para o Serviço Técnico Temporário no ano de 20___.

2. Declaro, sob as penas da lei, para fim de comprovação junto à 3ª Região Militar, que me enquadro na situação prevista no item 4.a.12) e subitens do Aviso de Convocação para Seleção ao Serviço Militar Temporário 001-SSMR/3, de 20 MAIO 19.

3. Tal solicitação encontra amparo no Art 11, da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, regulamentado pelo Decreto 6.593, de 2 de outubro de 2008.

4. É a _____ (1ª , 2ª , ...) vez que requer.

5. Anexos: (fazer upload dos documentos comprobatórios).

_____, ___de_____de 20____.

_____

NOME:

(Firma reconhecida com apresentação de documento válido)

ANEXO "K"

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

1. Eu, _____ (nome completo), Idt Nr _____, CPF Nr _____, nascido(a) aos ___ dias do mês de _____ de _____, filho(a) de _____ e de _____, declaro, sob as penas da lei, para fim de comprovação junto à 3ª Região Militar, que não estarei, na data prevista para a minha incorporação ao Exército, caso esta ocorra, investido(a) em cargo público ou emprego público, seja ele da administração direta, indireta, autárquica ou fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios ou dos Municípios.

2. Tenho plena ciência que, caso incorporado(a) ao Exército e venha a exercer qualquer função pública acima especificada, simultaneamente à que ora pleiteio, serei licenciado(a) imediatamente das fileiras do Exército, por ferir o disposto no Art 142, § 3º, inciso II da Constituição Federal.

3. Declaro, também, para todos os fins, serem verídicas as informações fornecidas, ciente da responsabilidade criminal prevista nos Art 299 e 304 (falsidade ideológica) do Decreto-Lei Nr 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal e Art 312 (falsidade) do Decreto-Lei Nr 1.001, de 21 de outubro de 1969 - Código Penal Militar (CPM).

(Local e data)

(Assinatura do(a) declarante)

_____

Nome completo do(a) declarante

(Firma reconhecida com apresentação de documento válido)

ANEXO "L"

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FÍSICA

Eu, _____ (nome completo), Idt Nr _____, CPF Nr _____, nascido(a) aos ___ dias do mês de _____ de _____, filho(a) de _____ e de _____, declaro, para efeito do processo de seleção ao Estágio _____, que tenho a plena capacidade física exigida na legislação citada na referência que regula o Serviço Militar Temporário, estando plenamente apto ao desempenho das atividades de cunho militar. Sou responsável, ainda, por comunicar à autoridade competente, o mais rápido possível, **e por escrito**, qualquer alteração que me incapacite para o desempenho das atividades militares.

(Local e data)

(Assinatura do(a) declarante)

_____

Nome completo do(a) declarante

(Firma reconhecida com apresentação de documento válido)

ANEXO "M"

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(colar a foto no local indicado, preencher com letra de forma. Caso não se enquadre em alguma situação, deixar em branco)

DADOS PESSOAIS:

Nome:_____

Apelido_____ Data de nascimento_____/_____/_____

Nacionalidade_____ Naturalidade _____ UF:_____

Nome do pai:_____

Nome da mãe:_____

Estado civil: _____

Cônjuge:_____

Identidade (RG):_____ Data de expedição:__/___/_____ Órgão expedidor:_____

Título de eleitor _____ Zona:_____ Seção:_____

UF:_____

ENDEREÇO ATUAL

Rua:_____ Nº:_____

Complemento:_____ Bairro:_____

Telefone: ( )_____ Cidade:_____UF:_____

Período de residência neste local: de ____/_____/_____ a ____/____/_____

ENDEREÇOS ANTERIORES-1

Rua:_____ Nº:_____

Complemento:_____ Bairro:_____

Telefone: ( )_____ Cidade:_____ UF:_____

Período de residência neste local: de ____/_____/_____ a ____/____/_____

ENDEREÇOS ANTERIORES-2

Rua:_____Nº:_____

Complemento:_____Bairro:_____

Telefone: ( )_____ Cidade:_____ UF:_____

Período de residência neste local: de ____/_____/_____ a ____/____/_____

EMPREGO ATUAL

Nome do empregador ou empresa:_____

Função exercida:_____

Rua:_____ Nº:_____

Complemento:_____ Bairro:_____

Telefone: ( )_____ Cidade:_____ UF:_____

Período em que trabalha neste local: de ____/_____/_____ a ____/____/_____

EMPREGO ANTERIOR

Nome do empregador ou empresa:_____

Função exercida:_____

Rua:_____ Nº:_____

Complemento:_____ Bairro:_____

Telefone: ( )_____ Cidade:_____ UF:_____

Período em que trabalha neste local: de ____/_____/_____ a ____/____/_____

ESTABELECIMENTO DE ENSINO ONDE CURSOU O NÍVEL MÉDIO

Escola 1:

Nome da Escola:_____

Rua:_____ Nº:_____

Complemento:_____ Bairro:_____

Cidade:_____ UF:_____

Período em estudou neste local: de ____/_____/_____ a ____/____/_____

Escola 2 (caso não tenha feito todo o ensino médio na Escola 1):

Nome da Escola:_____

Rua:_____ Nº:_____

Complemento:_____ Bairro:_____

Cidade:_____ UF:_____

Período em estudou neste local: de ____/_____/_____ a ____/____/_____

ANTECEDENTES

Já foi preso?	SIM( )	NÃO( )
Já foi detido?	SIM( )	NÃO( )
Já respondeu ou está respondendo a Inquérito Policial?	SIM( )	NÃO( )
Já foi ou está sendo investigado por ato infracional?	SIM( )	NÃO( )
Já respondeu ou está respondendo a Sindicância Disciplinar, Inquérito Administrativo ou Processo Administrativo?	SIM( )	NÃO( )
Já foi condenado perante a Justiça e/ou qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal?	SIM( )	NÃO( )

Caso tenha respondido SIM a qualquer uma das perguntas do item "ANTECEDENTES", utilize o espaço abaixo para indicar:

1 - Local e data dos fatos.

2 - Descrição sumária dos motivos e dos fatos.

3 - Número do Inquérito e/ou número do Processo.

4 - Órgão (Justiça/Polícia/Administração Pública).

5 - Solução, se houver.

_____

_____

_____

_____

_____

Declaro, ainda, que tenho ciência das responsabilidades civis, administrativas e criminais em caso de falsa declaração, nos termos do artigo 2º da Lei 7.115, de 29 de agosto de 1983.

Local-UF_____,_____ de _____ de 20_____.

_____

(assinatura do candidato)

(Firma reconhecida com apresentação de documento válido)

ANEXO "N"

PONTUAÇÃO GERAL DAS DIVERSAS ÁREAS DE INTERESSE

ATIVIDADES/DIPLOMAS/CURSOS/PUBLICAÇÕES	PONTUAÇÃO ADMITIDA
1. Atividades exercidas na área de ensino (mínimo de seis meses):	
a. professor de classe que exija título de doutor (normalmente designado titular, associado, adjunto ou substituto de qualquer dessas classes)	2,0 pontos por Instituição de Ensino Superior
b. professor de classe que exija grau de mestre ou graduação em curso superior (normalmente designado assistente, auxiliar ou substituto de qualquer dessas classes)	1,5 ponto por Instituição de Ensino Superior
c. professor/professor-assistente	1,0 ponto por Instituição de Ensino Fundamental, Médio ou Profissionalizante
d. monitor	0,5 ponto por Instituição de Ensino Superior
2. Títulos/graus/diplomas:	
a. doutor	4,0 pontos por diploma
b. mestre	3,5 pontos por diploma
c. graduação em curso superior (computada na área que o candidato postula)	2,5 pontos por diploma
d. curso técnico, de nível médio (computado apenas para candidatos ao EBST)	2,0 pontos por diploma
3. Cursos:	
a. Especialização (Pós-Graduação Lato Sensu) regulamentada pelo Ministério da Educação (maior ou igual que 360 horas)	3,0 pontos por diploma
b. Aperfeiçoamento [cursos com carga horária de, no mínimo, 120 horas (sendo vedado o somatório de vários diplomas para se atingir a carga horária mínima), sendo computados somente 5 (cinco) cursos];	1,0 ponto por diploma
c. Com duração igual ou superior a 80 horas e inferior a 120 horas (sendo vedado o somatório de vários diplomas para se atingir a carga horária mínima), sendo computados somente 5 (cinco) cursos;	1,0 ponto por curso
d. Com duração igual ou superior a 40 horas e inferior a 80 horas (sendo vedado o somatório de vários diplomas para se atingir a carga horária mínima), sendo computados somente 5 (cinco) cursos;	0,5 ponto por curso
e. Com duração igual ou superior a 30 horas e inferior a 40 horas (sendo vedado o somatório de vários diplomas para se atingir a carga horária mínima), sendo computados somente 5 (cinco) cursos;	0,2 ponto por curso
f. Certificação na área de informática (para candidatos a OTT e STT de informática);	1,0 ponto por certificação
g. Certificação na área de educação especial para OTT Pedagogia (curso de linguagem em Braile ou Libras).	1,5 ponto por certificação
4. Publicações técnicas:	
a. livro (máximo de três)	2,0 pontos por livro
b. artigo em revistas especializadas e/ou capítulo de livro (máximo de três)	1,0 ponto por artigo e/ou capítulo de livro
c. artigo em periódicos e revistas não especializadas (máximo de três)	0,5 ponto por artigo

5. Exercício de atividade profissional:(desde que seja na área pretendida)	
a. no meio civil, em nível superior.	2,0 pontos por ano completo e contínuo (sem interrupções, vedada a contagem em dobro, por laborar em dois ou mais locais ao mesmo tempo), a partir da inscrição no Conselho de classe quando houver. Limitado a 10 pontos
b. no meio civil, em nível técnico.	1,0 ponto por ano completo e contínuo (sem interrupções, vedada a contagem em dobro, por laborar em dois ou mais locais ao mesmo tempo), a partir da inscrição no Conselho de classe, quando houver. Limitado a 10 pontos
c. no meio militar, como Aspirante a Oficial ou Oficial.	2,5 pontos por ano completo (sem interrupções).
d. no meio militar, como Praça.	1,5 ponto por ano completo (sem interrupções).
6. Especificamente para os candidatos da área de Direito	
Registro na Ordem dos Advogados do Brasil	2,0 pontos

Observações:

1. Atividades exercidas na área de ensino, títulos/graus/diplomas, cursos, publicações técnicas e exercício de atividade profissional somente são considerados dentro da área que o candidato postula, constante do Aviso de Convocação ao Serviço Técnico Temporário. Igualmente, só serão computados os cursos realizados após a diplomação e a experiência profissional somente após a inscrição no Conselho de Classe (quando houver), conforme preveem os órgãos de classe. Para as especialidades que não há obrigatoriedade de registro no Conselho para o exercício da profissão, a pontuação será computada após a diplomação.

2. A atividade profissional, de modo geral, deverá ser comprovada por Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou contrato acompanhado de declaração do empregador (caso o cargo que conste na CTPS não especifique a atividade desenvolvida, para ser válida a pontuação referente, a CTPS deverá estar acompanhada de declaração do empregador). Deverá ser observado, ainda, as formas de comprovação da atividade profissional constantes no item "4. a. 26) j)", caso a atividade profissional apresentada pelo candidato venha a se enquadrar em alguma das situações previstas neste item. As atividades profissionais desenvolvidas no meio civil ou militar, nas áreas técnicas ou superiores em que o candidato se inscreveu, serão limitadas a 5 anos para efeito de pontuação.

3. Cursos realizados no exterior deverão ter a validação do órgão de classe ao qual o candidato está vinculado, se for o caso, sendo que Pós Graduações *Strictu Sensu* deverão ser reconhecidas por instituições de ensino nacionais (Lei 9.394, de 1996) para poderem pontuar.

4. Só serão pontuadas as publicações técnicas feitas após a graduação/formação.

5. Para a área de Direito, somente pontuará como experiência profissional a atuação jurídica após a graduação (no caso de atuação como Advogado ou qualquer outra função definida pelo Estatuto da OAB como exclusiva de Advogado, somente após a inscrição na OAB), comprovada mediante:

a. registro em Carteira de Trabalho (CTPS), discriminando as atividades desenvolvidas;

b. certidões emitidas pelos Poderes Legislativo, Executivo ou Judiciário, delimitando período de serviço prestado e atividades jurídicas exercidas;

c. declarações emitidas por empregadores, sob as penas da Lei, discriminando período e atividades exercidas, acompanhados do Ato Constitutivo registrado na OAB, no caso do empregador ser Sociedade de Advogados (original ou cópia autenticada) ou do Ato Constitutivo da Empresa, registrado no órgão competente (original ou cópia autenticada). No caso de escritório individual (seja como autônomo, seja como empregado), haverá ainda a necessidade de comprovar a atuação jurídica por meio de declarações de clientes, com firma reconhecida e sob as penas da Lei;

d. impressão de página do Poder Judiciário referente ao sistema THEMIS, onde conste a atuação em processos;

e. serão atribuídos 2,0 (pontos) de forma meritória para o candidato que comprovar ser possuidor de registro na OAB; e

f. para o Advogado sócio de Sociedade de Advogados, haverá a necessidade de comprovação de atuação jurídica por qualquer dos meios acima descritos.

6. Todo documento que esteja em língua estrangeira deverá ser acompanhado de versão em português, feita por tradutor juramentado.

7. Não serão computados como Cursos a participação como ouvinte em simpósios, conferências, palestras e similares, qualquer que seja a carga horária.

8. Não serão computados como "Cursos" os cursos livres realizados pela internet (modalidade *on line*), sendo que os cursos realizados na modalidade de ensino a distância (EAD) reconhecidos pelo Ministério da Educação e Cultura serão valorados dentro dos padrões estabelecidos por este Aviso de Convocação.

9. As publicações técnicas deverão ser comprovadas das seguintes formas:

a. **Artigos publicados:**

- Artigos já publicados: apresentar cópia do artigo extraído da revista e página do webqualis comprovando o extrato da revista (http://qualis.capes.gov.br/webqualis/principal.seam).

b. **Livros publicados:**

1) Autor: apresentar cópia da capa do livro, cópia da folha que contém o conselho editorial, cópia da folha que contém o ISSN, impressão do link da editora contendo o conselho editorial da revista.

2) Autor de capítulo: apresentar cópia do capítulo, cópia da capa do livro, cópia da folha que contém o conselho editorial, cópia da folha que contém o ISSN, impressão do link da editora contendo o conselho editorial da revista.

ANEXO "O"

ÁREAS E HABILITAÇÕES TÉCNICAS DE INTERESSE PARA SELEÇÃO DE OFICIAIS

Os candidatos ao EST deverão pertencer às categorias de nível superior integrantes das Áreas e Habilitações Técnicas de Interesse do Exército, destinadas a Oficiais do Serviço Técnico Temporário, exceto médicos, farmacêuticos, dentistas e veterinários, a saber:

ESPECIALIDADE	GUARNIÇÃO(ÕES)/CIDADE(S) DE INCORPORAÇÃO
Administração	PORTO ALEGRE
	SANTA MARIA
	SANTIAGO
Biblioteconomia	SANTA MARIA
Comunicação Social	PORTO ALEGRE
	SANTA MARIA
Contabilidade	PORTO ALEGRE
Direito	SANTIAGO
	PORTO ALEGRE
	SANTA MARIA
	URUGUAIANA
Enfermagem	PORTO ALEGRE
	CRUZ ALTA
Enfermagem com especialização e/ou experiência em Centro de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH)	SANTA MARIA
	BAGÉ
	SANTIAGO
Enfermagem com experiência em Auditoria	PORTO ALEGRE
Engenharia Agronômica	SÃO BORJA
Engenharia da Computação	PORTO ALEGRE
Engenharia Civil	PORTO ALEGRE
	SANTA MARIA
Engenharia de Telecomunicações	PORTO ALEGRE
Engenharia Cartográfica	PORTO ALEGRE
Engenharia de Fortificações e Construções	PORTO ALEGRE
	SANTA MARIA

ESPECIALIDADE	GUARNIÇÃO(ÕES)/CIDADE(S) DE INCORPORAÇÃO
Estatística	PORTO ALEGRE
	SANTA MARIA
Fisioterapia	ALEGRETE
	PORTO ALEGRE
	SANTA MARIA
	SANTO ÂNGELO
Fonoaudiologia	PORTO ALEGRE
Informática	PELOTAS
	PORTO ALEGRE
	SANTA MARIA
	GENERAL CÂMARA
	CRUZ ALTA
Magistério Espanhol	PORTO ALEGRE
	CRUZ ALTA
Magistério Letras com Habilitação em Espanhol	SANTA MARIA
Magistério Filosofia	PORTO ALEGRE
Magistério Física	SANTA MARIA
Magistério História	SANTA MARIA
Magistério Português	SANTA MARIA
Magistério Química	SANTA MARIA
Magistério Matemática com Habilitação em Desenho	PORTO ALEGRE
	SANTA MARIA
Magistério Inglês	CRUZ ALTA
	SANTA MARIA
Nutrição	PORTO ALEGRE
	SANTA MARIA
Pedagogia com especialização em Supervisão Escolar ou Gestão Escolar	PORTO ALEGRE
Pedagogia com especialização em Orientação Escolar	PORTO ALEGRE

ESPECIALIDADE	GUARNIÇÃO(ÕES)/CIDADE(S) DE INCORPORAÇÃO
Pedagogia com habilitação em Educação Especial	SANTA MARIA
Pedagogia	SANTA MARIA
Psicologia	SANTA MARIA
Serviço de Assistência Religiosa do Exército (SAREx) - Católico	SANTIAGO

ANEXO "P"

ÁREAS E HABILITAÇÕES TÉCNICAS DE INTERESSE PARA SELEÇÃO DE SARGENTOS

Os candidatos ao EBST deverão pertencer às categorias de nível médio integrantes das Áreas e Habilitações Técnicas de Interesse do Exército, destinadas a Sargentos do Serviço Técnico Temporário, a saber:

ESPECIALIDADE	GUARNIÇÃO(ÕES)/CIDADE(S) DE INCORPORAÇÃO
Técnico Agrícola	SÃO BORJA
Técnico em Administração	ALEGRETE
	BAGÉ
	CACHOEIRA DO SUL
	CRUZ ALTA
	IJUÍ
	NOVA SANTA RITA
	PELOTAS
	PORTO ALEGRE
	SANTA MARIA
	SÃO LEOPOLDO
	URUGUAIANA
Técnico em Alimentos	NOVA SANTA RITA
Técnico em Análises Clínicas	PORTO ALEGRE
	SANTA MARIA
Técnico em Contabilidade	BAGÉ
	CACHOEIRA DO SUL
	CAXIAS DO SUL
	CRUZ ALTA
	IJUÍ
	PELOTAS
	PORTO ALEGRE
	ROSÁRIO DO SUL
	SANTA CRUZ DO SUL
	SANTA MARIA
	SANTIAGO

ESPECIALIDADE	GUARNIÇÃO(ÕES)/CIDADE(S) DE INCORPORAÇÃO
Técnico em Contabilidade (continuação)	SÃO GABRIEL
	SAPUCAIA DO SUL
	URUGUAIANA
Técnico em Edificações	PORTO ALEGRE
	SANTA MARIA
Técnico em Eletricidade Predial	PORTO ALEGRE
	SANTA MARIA
Técnico em Eletromecânica	SANTA MARIA
Técnico em Enfermagem	ALEGRETE
	BAGÉ
	IJUÍ
	ITAQUI
	PELOTAS
	PORTO ALEGRE
	RIO GRANDE
	SANTA MARIA
	SANTIAGO
	SANTA CRUZ DO SUL
	SANTO ÂNGELO
	SÃO GABRIEL
Técnico em Enfermagem com experiência em Instrumentação Cirúrgica	PORTO ALEGRE
Técnico em Enfermagem com experiência em Emergência e Urgência	PORTO ALEGRE
Técnico em Enfermagem com experiência em Quimioterapia	PORTO ALEGRE
Técnico em Enfermagem com experiência em Centro de Materiais Esterilizados (CME)	PORTO ALEGRE
Técnico em Enfermagem com experiência em Endoscopia	PORTO ALEGRE

ESPECIALIDADE	GUARNIÇÃO(ÕES)/CIDADE(S) DE INCORPORAÇÃO
Técnico em Farmácia	ALEGRETE
	BAGÉ
	PORTO ALEGRE
	SANTA MARIA
	SANTIAGO
Técnico em Informática	PELOTAS
	PORTO ALEGRE
	SANTA MARIA
	URUGUAIANA
Técnico em Informática com curso de Manutenção de Equipamentos	PORTO ALEGRE
Técnico em Informática com curso de Programação	ALEGRETE
Técnico em Instrumento Musical Clarinete Píccolo em MIB	ALEGRETE
Técnico em Instrumento Musical Saxofone Soprano em SIB	ALEGRETE
Técnico em Instrumento Musical Trompete Baixo em SIB	CACHOEIRA DO SUL
Técnico em Instrumento Musical Trompete em MIB	SANTANA DO LIVRAMENTO
Técnico em Instrumento Musical Tuba	ALEGRETE
Técnico em Instrumento Musical Tuba em MIB	SANTA CRUZ DO SUL
Técnico em Logística	NOVA SANTA RITA
	PORTO ALEGRE
Técnico em Manutenção Automotiva	BAGÉ
	BENTO GONÇALVES
	CACHOEIRA DO SUL
	CAXIAS DO SUL
	CRUZ ALTA
	DOM PEDRITO
	ITAARA
	NOVA SANTA RITA

ESPECIALIDADE	GUARNIÇÃO(ÕES)/CIDADE(S) DE INCORPORAÇÃO
Técnico em Manutenção Automotiva (continuação)	PELOTAS
	PORTO ALEGRE
	QUARAÍ
	SANTA MARIA
	SANTANA DO LIVRAMENTO
	SANTIAGO
	SANTO ÂNGELO
	SAPUCAIA DO SUL
Técnico em Manutenção Automotiva com Curso de Eletricista	ALEGRETE
	BAGÉ
	BENTO GONÇALVES
	CAXIAS DO SUL
	IJUÍ
	PORTO ALEGRE
	QUARAÍ
	ROSÁRIO DO SUL
	SANTA MARIA
	SANTIAGO
	SÃO BORJA
	SAPUCAIA DO SUL
Técnico em Manutenção Automotiva Mecânica Pesada com experiência em Motores a Diesel e Caixa de Transmissão	BAGÉ
	QUARAÍ
	SANTA MARIA
	SANTA ROSA
	SÃO BORJA
Técnico em Manutenção Automotiva Motorista de Cavalo Mecânico	ALEGRETE
Técnico em Mecânica com experiência em retífica de motores	SANTA MARIA
Técnico em Metalurgia	PORTO ALEGRE

ESPECIALIDADE	GUARNIÇÃO(ÕES)/CIDADE(S) DE INCORPORAÇÃO
Técnico em Metalurgia com experiência em Soldagem	PORTO ALEGRE
Técnico em Metalurgia com experiência em Funilaria e Pintura	SANTA MARIA
Técnico em Radiologia	PORTO ALEGRE
	URUGUAIANA
Técnico em Radiologia com experiência comprovada em Mamografia	PORTO ALEGRE
Técnico em Radiologia com experiência comprovada em Tomografia	PORTO ALEGRE
Técnico em Radiologia com experiência comprovada em Hemodinâmica	PORTO ALEGRE
Técnico em Suprimentos	SANTA MARIA

ANEXO "Q"

FICHA DE VERIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO

Nome do Candidato:_____ **Data:** ___ / _____ / **2019**

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NA ETAPA III (CONFERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO PRESENCIAL)	**SIM ou NÃO**
- Declaração de voluntariado e compromisso para a prestação do Serviço Militar Temporário (Anexo "B")	
- Declaração de Ciência da Convocação como Sargento Técnico Temporário (Anexo "C"), **APENAS para os candidatos com nível superior que se inscreverem para o nível técnico.**	
- para os candidatos civis e militares - Declaração de Tempo de Serviço Público Anterior à Incorporação/Convocação (Anexo "D"), **o candidato que não possuir tempo de serviço público deverá registrar 00 anos 00 meses 00 dias.**	
- Comprovante de Residência, no seu nome, ou Declaração de Residência, acompanhado do comprovante de residência (Anexo "E").	
- Declaração de residente em município diverso da sede da OM de incorporação (Anexo "F").	
- Declaração de Estado de Gravidez **(mulheres candidatas ao Serviço Militar Temporário)** (Anexo "G").	
- Declaração de Veracidade dos Documentos Apresentados (Anexo "H").	
- Parecer do Comandante da Organização Militar em que serve (**apenas para candidatos militares)** (Anexo "I").	
- Declaração de Capacidade Física (Anexo "L").	
- cópia da carteira profissional e certidão do Registro ativo juntamente com a certidão negativa de débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos em entidades profissionais de classe (CAU, CONRE, COREM, COREN, CONRERP, CRA, CRB, CRC, CREA, CRESS, CRF, CREFONO, CRN, CRTR, outras).	
- Carteira de Identidade, CPF e Título de Eleitor, além da Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral.	
- Certidão de Nascimento ou de Casamento atualizada, conforme a situação. Se divorciado(a) ou separado(a) deverá constar a averbação judicial.	
- Comprovante de Dependentes (Carteira de Identidade ou Certidão de nascimento), quando for o caso.	
- **para os homens** - Cópia da Carta Patente, da Certidão de Situação Militar, do Certificado de Reservista ou do Certificado de Dispensa de Incorporação. Tanto a Certidão de Situação Militar como o Certificado de Reservista devem registrar que o cidadão está em dia com o Exercício de Apresentação da Reserva (ExAR).	
- **para as mulheres,** que já tenham prestado serviço militar voluntário por um determinado tempo como Oficial ou Sargento - Cópia da Carta Patente, da Certidão de Situação Militar ou Certificado de Reservista. Tanto a Certidão de Situação Militar como o Certificado de Reservista devem registrar que a cidadã está em dia com o Exercício de Apresentação da Reserva (ExAR).	
- para os Reservistas e militares da ativa - folhas de assentamentos militares (ou folhas de alterações), inclusive para candidatas do **segmento feminino** que já serviram de forma voluntária às Forças Armadas ou ainda estão/ estejam na Ativa.	
- Certidão de Tempo de Serviço prestado em órgão(s) público(s), quando for o caso. Os candidatos militares da ativa para comprovarem Tempo de Serviço Público deverão apresentar as folhas de alterações/assentamentos militares atualizados até a data de início da inscrição ou, ainda, Declaração do Comandante de OM descrevendo o tempo de serviço militar prestado até aquela data, inclusive para candidatas do **segmento feminino** que estão na ativa.	
- Currículo profissional descrevendo os diplomas e os certificados dos cursos/títulos/experiências apresentadas na inscrição.	
- Certidões Negativas dos Distribuidores Criminais das Justiças Federal, Estadual (ou do Distrito Federal) e Militar dos lugares em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.	
- Folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia Civil Estadual (ou do Distrito Federal) dos lugares em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.	
- Diploma ou certificado de conclusão de curso que habilite o candidato a exercer o cargo de interesse da Força para o qual se candidatou, registrado no órgão competente. Caso o candidato já tenha concluído o curso e ainda não disponha do diploma ou certificado, poderá ser aceita uma declaração autenticada, expedida pelo estabelecimento de ensino, atestando que realmente o candidato concluiu o curso na especialidade para a qual se apresentou como voluntário.	
- 01 (uma) foto 3x4 atual, não sendo admitidas cópias, fotos reutilizadas ou não impressas em papel próprio para fotografias.	
- declaração de idoneidade moral, conforme modelo contido no anexo "M".	

Responsável pelo recebimento da inscrição: (a) _____

Nome - Posto / Grad

(b)_____

Candidato

(Firma reconhecida com apresentação de documento válido)

ANEXO "R"

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Nome:		
Endereço:		
CPF:	Fone:	E-mail:
Aviso de Convocação para a seleção ao Serviço Militar Temporário nº_____-SSMR/3 - 20___		
Nº inscrição:		
Área Profissional/Habilitação Técnica:		
OBJETO DO PEDIDO DE RECURSO:		
Exposição de motivos, argumentos e fundamentações ao Comandante da 3ª Região Militar:		

_____-_____; _____/_____/_____

Cidade - UF Data

_____

Nome do(a) candidato(a)

(Firma reconhecida com apresentação de documento válido)